



Relatório de Disciplina de Mercado 2022

(Declaração de acordo com a parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013 (revisto pelo Regulamento 876/2019) e o Regulamento de Execução (UE) 637/2021)

Conteúdo

Nota Introdutória.....	5
Declaração de responsabilidade	6
1. Âmbito de aplicação (artigo 436.º)	7
2. Factos ou acontecimentos de relevo ocorridos após 31 de dezembro de 2022	9
3. Indicadores de base e síntese dos montantes das exposições ponderadas pelo risco (Artigo 442.º) 10	
QUADRO 1.1 – MODELO EU KM1	10
..... Error! Bookmark not defined.	
Quadro 1.2 EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....	11
4. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (Artigo. 435º)	12
Estratégias e processos de gestão dos riscos	12
Estrutura e organização da função de gestão dos riscos.....	13
Abordagens adotadas na gestão dos riscos.....	14
Perfil de risco geral da instituição.....	21
5. Adequação de Capitais (artigo 437.º)	22
Informação Qualitativa	22
Principais características dos instrumentos de fundos próprios.....	24
Descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios.....	30
Minimum Requirement for own funds and eligible Liabilities (MREL).....	30
6. Requisitos de Fundos Próprios (Artigo 438º).....	31
Síntese do Método de Autoavaliação do Capital Interno - ICAAP	31
7. Divulgação do âmbito de aplicação	34
Quadro 2 - EU LI1: Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar e mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentares.....	34
Quadro 3 - EU LI2: Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras	35
Quadro 4 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares	36
Quadro 5 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	38
8. Reservas Prudenciais de Fundos Próprios (Artigo 440º)	39
Quadro 6 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios.....	40
Quadro 7 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição.....	41
9. Rácio de Alavancagem (artigo 451.º).....	42
Quadro 8 - EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	42
Quadro 9 - EU LR2 - LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem.....	43

	Quadro 10 - EU LR3 - LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)	46
10.	Requisitos de liquidez e risco taxa de juro (artigo 448.º)	47
	Quadro 11 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)	47
	Quadro 12 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido.....	48
11.	Risco de crédito (Artigo 442.º).....	50
	Informação Qualitativa	50
	Informação Quantitativa.....	52
	Quadro 13 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	55
	Quadro 14 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições.....	55
	Quadro 15 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	56
	Quadro 16 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	57
	Quadro 17 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica	58
	Quadro 18 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor	59
12.	Recurso às ECAI (artigo 444.º)	60
13.	Utilização de técnicas de redução do risco de crédito (artigo 453.º).....	61
	Quadro 19 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	61
14.	Utilização do método-padrão	62
	Quadro 20 - EU CR4: Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)	62
	Quadro 21 - EU CR5: Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco	63
15.	Risco de crédito de contraparte (artigo 439.º)	64
	Quadro 22 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método.....	64
16.	Risco Operacional (artigo 446.º).....	65
	Quadro 23 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco.....	65
17.	Política de Remunerações (Artigo 450.º).....	66
	Quadro 24 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro.....	68
	Quadro 25 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	69
18.	Ativos onerados e não onerados (artigo 443.º).....	70
	Quadro 26 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados	70
	Quadro 27 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	71
	Quadro 28 - EU AE3: Fontes de oneração.....	72
19.	Indicadores de importância sistémica global (artigo 441.º)	73
20.	Exposição a risco de mercado (artigo 445.º)	73

21.	Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447.º).....	73
22.	Operações de titularização (artigo 449.º).....	73
23.	Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452.º).....	73
24.	Utilização dos métodos de medição avançada relativamente ao risco operacional (artigo 454.º)	74
25.	Utilização de modelos internos de risco de mercado (artigo 455.º)	74

Nota Introdutória

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2022” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e respetivas notas de 2022 do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (adiante designado Banco BNI Europa ou Banco) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

A informação respeitante ao apuramento de fundos próprios, de ativos ponderados pelo risco e respetivos níveis de solvência, divulgada no presente relatório, está em conformidade com as regras definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Salvo informação em contrário, a informação divulgada está expressa em Euros.

A informação apresentada reporta-se a 31 de dezembro de 2022, com a informação comparativa requerida nos termos da legislação aplicável.

Em 31 de maio de 2023, o Banco disponibilizou a primeira versão do presente relatório, que é substituída pela presente versão, que atualiza o teor dos quadros relativos aos requisitos de Fundos Próprios e exposição ponderada pelo risco, adiante divulgados.

Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. declara que:

- No presente documento, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2022, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação;
- Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- Assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente a este documento.

Lisboa, 30 de junho de 2023

O Conselho de Administração

BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.

1. Âmbito de aplicação (artigo 436.º)

O BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“Banco”) é uma sociedade anónima, com sede social em Portugal na Av. Eng. Duarte Pacheco, CC das Amoreiras Torre 1 - Piso 7 1070-101 Lisboa, constituída por escritura pública em 2 de junho de 2009. O Banco resultou da alteração da denominação e objeto social da empresa BIT – TITANIUM, Consultoria de Banca e Seguros, S.A., tendo sido transformada num Banco através de escritura pública, em 9 de abril de 2012. Aquando da constituição inicial da Sociedade, as suas principais atividades consistiam na i) prestação de serviços de consultoria estratégica e económica para a atividade bancária e seguradora, ii) na prestação de serviços de natureza contabilística, iii) na consulta e direção de empresas, iv) no apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas financeiras e não financeiras e v) na realização de atividades de promoção, marketing e prospeção de mercados financeiros, podendo ainda, a Sociedade, participar na constituição ou adquirir participações em sociedades com o objeto diferente dos acima referidos, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Desde a sua constituição, o Banco é maioritariamente detido pelo Banco de Negócios Internacional, S.A. (“Banco BNI”), instituição financeira angolana, que passou a ser o acionista único no início do ano de 2020.

No seguimento das iniciativas do acionista único para identificar um novo investidor de capital para o Banco, em 26 de novembro de 2021 foi formalizado o contrato de compra e venda de ações (“SPA”), relativo a 100% do capital social e direitos de voto do Banco, entre o acionista único e uma Instituição de Crédito sediada no Brasil, denominada Banco Master, S.A. (“Banco Master”).

Nos termos do previsto no SPA:

- o Banco Master realizou uma *due diligence* técnica, legal e financeira ao Banco, que foi concluída em 10 de dezembro de 2021, e procedeu ao pagamento do sinal previsto no SPA em 13 de dezembro de 2021 e,
- também nesta data, o acionista único procedeu à realização de um aumento de capital de 8 500 m€ em dezembro de 2021;
- em 25 de março de 2022, o Banco Master procedeu à formalização junto do Banco de Portugal do processo de autorização de aquisição do capital social do Banco BNI Europa.

O processo de autorização para a aquisição do capital social do Banco BNI Europa pelo Banco Master continua a decorrer junto do Banco de Portugal.

No seguimento do SPA assinado em dezembro de 2021, procedeu-se à preparação de um novo Plano de Negócios 2022-2024, que foi aprovado pelo Conselho de Administração do Banco BNI Europa e pelo seu acionista único em 16 de fevereiro de 2022.

Em 1 de julho de 2022, tomou posse o novo Conselho de Administração do Banco BNI Europa, composto por 3 administradores executivos, para o mandato 2022-2025.

Desde a tomada de posse, o novo Conselho de Administração procurou conhecer e analisar toda a atividade desenvolvida e as estruturas organizativa, funcional e de controlo interno do Banco, no sentido de suprir as deficiências e necessidades específicas detetadas e identificar novas oportunidades de desenvolvimento de negócio que permitam ao Banco ser sustentável e rentável a curto/médio prazo.

Foi neste princípio de atuação que, progressivamente ao longo do ano de 2022, o Banco desenvolveu novas iniciativas, nomeadamente através i) de uma gestão mais dinâmica dos excedentes de tesouraria, com a realização de investimentos para a carteira própria de títulos de dívida pública e dívida *corporate* (incluindo Papel Comercial); ii) da criação do segmento de banca de empresas e institucionais; iii) de novas modalidades de crédito a particulares com garantia hipotecária iv) redinamização da atividade de *trade finance*; e v) início do processo de obtenção de licença junto da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) para desenvolvimento do segmento de mercado de capitais, incluindo as atividades de receção e transmissão de ordens, custódia e banco depositário. Neste âmbito, foi igualmente efetuada uma reestruturação organizativa.

Para além de ajustar a Estrutura Organizacional e Humana do Banco, esta reestruturação foi realizada com o objetivo de minimizar e sanar questões de controlo interno identificadas e reforçar o ambiente de controlo do Banco, em cumprimento das Orientações e Práticas recomendadas para o efeito e mantendo o foco na promoção contínua de um sólido sistema de controlo interno, na gestão do risco e na melhoria da performance financeira, da melhoria dos sistemas de informação e de suporte ao negócio, assim como dar resposta às crescentes exigências regulatórias.

O novo Conselho de Administração preparou um novo Plano de Negócios para o triénio 2023-2025, aprovado pelo Acionista Único em 03 de maio de 2023, assente no desenvolvimento das iniciativas suprarreferidas, potenciando a relação com o cliente direto, bem como a inclusão de investimentos relevantes em sistemas e em recursos com intuito de fortalecer o ambiente de controlo interno do Banco.

O Plano de Negócios 2023-2025 assenta nos princípios de:

- crescimento da atividade, ainda que de forma controlada, visando a sustentabilidade do Banco, bem como a transição para o novo acionista;
- dinamização comercial, assente no cliente direto, com a introdução de novas atividades e linhas de negócio, de forma contida e faseada, com foco na área de empresas, no crédito a particulares e pequenos negócios com garantia hipotecária, captação de depósitos e na criação de uma nova área de mercado de capitais;
- manutenção do processo iniciado anteriormente de desinvestimento na concessão de crédito indireto, efetuado através da alienação de plataformas;
- gestão mais dinâmica dos excedentes de tesouraria, com uma carteira de títulos com instrumentos de dívida pública da zona euro, elegível para acesso às facilidades de liquidez do eurosistema, de obrigações *corporate* e de emissões de curto prazo papel comercial;
- reinvestimento e reforço progressivo da estrutura de suporte à atividade do Banco, de modo a dotá-lo dos meios técnicos e humanos indispensáveis à atividade projetada e prepará-lo para a nova atividade e linhas de negócio a serem introduzidas pelo novo investidor de capital; e
- investimento significativo, em meios técnicos e humanos no sistema de controlo interno, com prioridade para os investimentos na área de branqueamento de capitais e na gestão dos riscos de tecnologias de informação, incluindo cibersegurança.

A conclusão e sucesso do processo de aquisição do Banco BNI Europa continua a assumir uma importância determinante para o desenvolvimento e crescimento da atividade futura do Banco.

Realce para a continuação do reforço da capitalização do Banco, que após ter ascendido, em 2021, ao valor global de 17 500 m€, em 2022 ascendeu a 3 500 m€. A 31 de dezembro de 2022 o capital social do Banco totalizava 71 milhões de euros.

2. Factos ou acontecimentos de relevo ocorridos após 31 de dezembro de 2022

Plano de Negócios 2023-2025

- Em 29 de março de 2023 o Conselho de Administração aprovou o Plano de Negócios 2023-2025, que foi aprovado pelo Acionista Único em 03 de maio de 2023. Este Plano foi preparado tendo por base a posição financeira mais recente do Banco à data da sua preparação.

3. Indicadores de base e síntese dos montantes das exposições ponderadas pelo risco (Artigo 442.º)

QUADRO 1.1 – MODELO EU KM1

Quadro 1 - EU KM1: Modelo para os indicadores de base

		Dez22	Dez21
Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	24 116	25 776
2	Fundos próprios de nível 1	24 116	25 776
3	Total de fundos próprios	24 116	25 776
Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montante total das exposições	92 004	113 796
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	26,21%	22,65%
6	Rácio de nível 1 (%)	26,21%	22,65%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	26,21%	22,65%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	5,00%	5,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,81%	2,81%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,75%	3,75%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	13,00%	13,00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,50%	15,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	10,71%	7,15%
Rácio de alavancagem			
13	Medida de exposição total	184 402	286 073
14	Rácio de alavancagem (%)	12,65%	7,84%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0,00%	0,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de)			
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,00%	3,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	41 508	93 521
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	19 307	21 049
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	9 655	9 313
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	9 652	11 736
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	430%	797%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	153 991	199 458
19	Total de financiamento estável requerido	106 568	88 441
20	Rácio NSFR (%)	145%	226%

Valores em milhares de Euros

Quadro 1.2 EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

	Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios
	Dez/22	Dez/21	Dez/22
Risco de crédito (excluindo CCR)	83 255	99 801	6 660
do qual: método padrão	83 255	99 798	6 660
do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
do qual: método de afetação	-	-	-
do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
do qual: método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-
Risco de crédito de contraparte - CCR	-	248	-
do qual: método padrão	-	-	-
do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
do qual: Método de Avaliação ao Preço de Mercado	-	-	-
do qual: outro CCR	-	248	-
Risco de liquidação	-	-	-
Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
do qual: Método SEC-IRBA	-	-	-
do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
do qual: Método SEC-SA	-	-	-
do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	12	-	1
do qual: Método Padrão	12	-	1
do qual: IMA	-	-	-
Grandes riscos	-	-	-
Risco operacional	8 737	13 748	699
do qual: Método do Indicador Básico	8 737	13 748	699
do qual: Método Padrão	-	-	-
do qual: Método de Medição Avançada	-	-	-
Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	6 199	6 010	496
Total	92 004	113 796	7 360

Valores em milhares de Euros

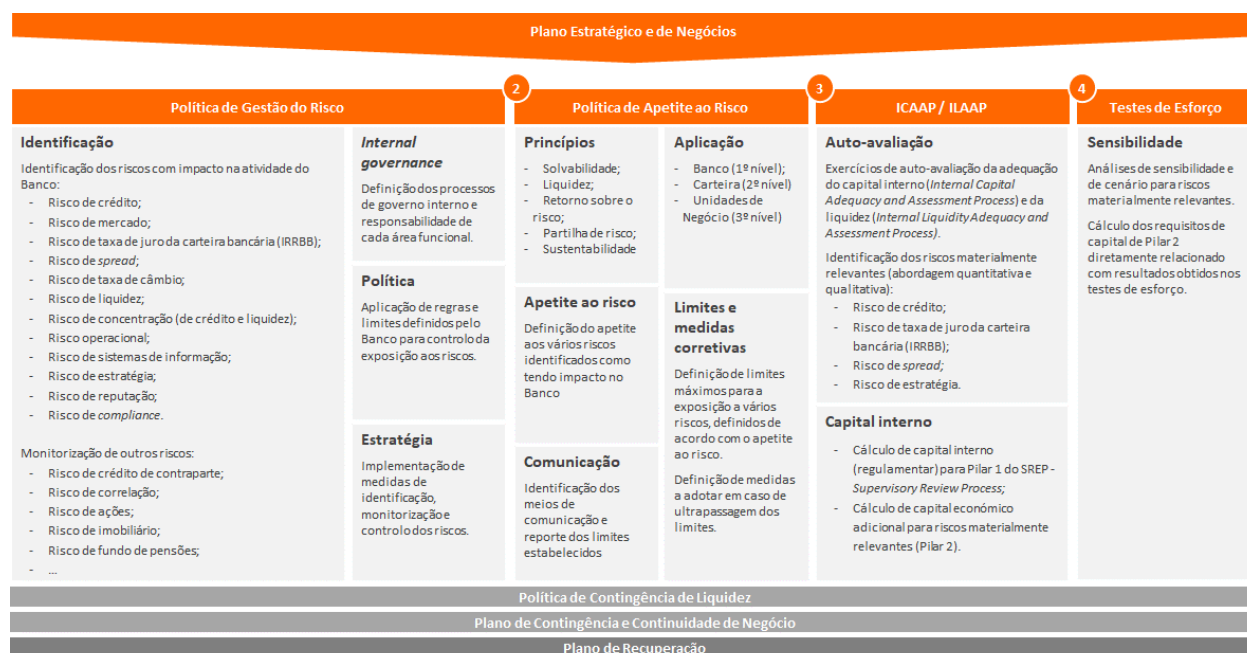
4. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (Artigo. 435º)

Estratégias e processos de gestão dos riscos

A Área de Controlo Interno e Risco (“CIR”), no âmbito das suas competências, define e propõe para decisão a *framework* de Gestão de Risco, a qual é aprovada pelo órgão de administração do Banco BNI Europa. Esta *framework* deve ser estruturada em estreito alinhamento com a estratégia de negócios do Banco BNI Europa e em colaboração com os órgãos competentes, os quais elaboram e procedem à revisão dos processos e procedimentos específicos para a adequada aplicação da estratégia/políticas de risco aprovadas.

Importa salientar que a gestão do risco, de acordo com as Orientações da EBA sobre o Governo Interno (GL/2017/11), tem início nas próprias linhas de negócio, sendo traduzida numa forte cultura de controlo, no conhecimento dos riscos e no próprio estilo de gestão, para o qual a CIR participa de forma proativa e com a finalidade última de prevenir e mitigar os riscos de atividade.

Na figura seguinte é apresentada de forma detalhada a *framework* de Gestão de Riscos, suportada no Plano Estratégico e de Negócio (PEN) e apoiada pela existência da Política de Contingência de Liquidez (PCL), do Plano de Continuidade do Negócio (PCN) e do Plano de Recuperação (PR).



No seio da *framework* de Gestão de Riscos importa esclarecer o que se entende sobre cada uma das suas principais componentes:

- Políticas de Gestão de Risco: Integram os grandes princípios orientadores da Gestão de Riscos, em função da estratégia definida para controlo de cada uma das tipologias de risco;
- Política de Appetite ao Risco: Define o posicionamento que o Banco pretende adotar, com referência a cada uma das tipologias de risco a que está sujeito;
- Limites: Com uma ligação direta com a Política de Appetite ao Risco, estes limites definem os intervalos que são preconizados para um conjunto de indicadores escolhidos por forma a caracterizar o perfil de risco do Banco, e que refletem o seu apetite ao risco;

- Normativos e Processos Internos: Estruturas internas que dão apoio à aplicação das estratégias definidas nas políticas de Gestão de Riscos, assim como na monitorização e controlo dos limites estabelecidos na Política de Apetite ao Risco;

- Controlo e Mensuração dos Riscos: Mecanismos implementados que permitem controlar os riscos através de métodos de mensuração dos mesmos;

- Reporte e Planos de Remediação: Conjunto de instrumentos que divulgam os resultados obtidos com o controlo e mensuração dos riscos e que podem levar à adoção de planos de remediação para resolução de desvios observados face aos limites fixados.

Estrutura e organização da função de gestão dos riscos

Conforme referido acima, a CIR representa a função de gestão de risco do Banco BNI Europa, sendo responsável pela identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte das diversas categorias de riscos relevantes para a atividade desenvolvida, com objetivo de obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude. Esta área reporta diretamente ao órgão de administração, sendo a sua função exercida com independência face às áreas de tomada de risco. O âmbito da sua atuação incorpora a participação ativa na proposta e gestão dos limites, assim como nas decisões que significativamente alterem o perfil de risco do Banco, sendo-lhe assegurado pleno acesso a todas as atividades, documentos, informações e controlos considerados relevantes para o exercício das suas funções. Não obstante as atribuições e competências daquele órgão, a gestão do risco faz parte das responsabilidades de cada órgão de estrutura do Banco, sendo traduzida numa cultura de controlo, no conhecimento dos riscos e no próprio modelo de gestão.

A estrutura organizativa do Banco conta ainda com um conjunto de Comitês, que visam promover a realização de fóruns regulares para apresentação e debate sobre os temas mais impactantes na atividade do Banco e assegurar a função de reporte dos diferentes riscos a que o Banco esteja sujeito. De entre esse conjunto de Comitês, destacamos o Comité de Controlo Interno, o Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), o Comité de Compliance e o Comité de Crédito. Estes Comitês são regulamentados, contam com a participação dos membros da Comissão Executiva, dos responsáveis das áreas envolvidas e dos membros do Conselho Fiscal.

Para além dos Comitês referidos acima, o Banco BNI Europa conta com os Comitês de Segurança e de Novos Produtos e Serviços, que são realizados em função da identificação de necessidades.

Para além dos Comitês referidos acima, encontra-se constituída e ativada uma Comissão de Acompanhamento de Riscos, a qual se reúne de forma regular, com periodicidade mensal, juntando membros da Comissão Executiva, responsáveis pelas funções de controlo do Banco BNI Europa e membros do Conselho Fiscal.

Em termos dos papéis exercidos pelas diferentes áreas do Banco, a gestão de risco é garantida através de três linhas de defesa ao nível da sua estrutura organizativa:

1.ª Linha de defesa: Áreas de Negócio – devem efetuar uma gestão prudente e gerir o risco associado às suas operações de forma apropriada e em cumprimento dos limites estabelecidos nas políticas e normativos internos definidos superiormente;

2.ª Linha de defesa: Funções de Suporte e de Controlo – são os órgãos responsáveis pelas atividades de *back office* que asseguram o controlo do risco, a qualidade dos dados nos sistemas de informação, a monitorização do risco global e a medição da *performance*;

3.ª Linha de defesa: Auditoria Interna – é a área responsável pelas revisões independentes, monitorização e teste da conformidade com as políticas de risco e procedimentos, assegurando a avaliação regular do sistema de gestão de riscos. Considerando o estágio de desenvolvimento atual, para determinados aspetos, o Banco BNI Europa suporta adicionalmente, esta linha de defesa, com o recurso aos Auditores Externos (em processos que não tenham de ser revistos estatutariamente ou em termos regulatórios, por estes).



Abordagens adotadas na gestão dos riscos

O ano de 2022 foi o oitavo exercício completo de atividade bancária do Banco BNIE. A informação que se segue visa sobretudo dar a conhecer a abordagem e as metodologias definidas pelo Banco na gestão dos diferentes tipos de risco a que está sujeito:

Risco de Crédito

Risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associada à redução da qualidade creditícia de um devedor, ou contrapartes. No portfólio de um banco as perdas são originadas por: i) entrada em incumprimento por incapacidade do devedor (ou da contraparte), em cumprir com os compromissos relacionados com o empréstimo, acordo comercial ou outra transação financeira ou ii) deterioração da qualidade do crédito (ou da contraparte).

O BNI Europa procura minimizar o risco de crédito através de uma atuação criteriosa, pautada por rígidos padrões de análise de crédito dos seus devedores e contrapartes, bem como pelo acompanhamento sistemático da envolvente económica e de outras vertentes que possam contribuir para a deterioração da qualidade do crédito concedido.

As alterações e evoluções da estratégia, ou das políticas de gestão de risco de crédito e de concessão de crédito, são apreciadas, acompanhadas e deliberadas pelo Comité de Crédito (CC), sob proposta da CIR. Caso nessa avaliação se conclua que as propostas em apreço têm impactos no Plano Estratégico e de Negócios em vigor, o CC recomenda, ou não, a aprovação superior.

A Estratégia de Risco de Crédito consiste no seguinte:

- Criar um ambiente de gestão de risco de crédito apropriado;
- Assegurar os controlos adequados sobre a gestão de risco de crédito;
- Operar através de processos claros de concessão ou tomada de risco de crédito;
- Criar e manter um apropriado sistema de acompanhamento do risco de crédito;
- Recuperar eficazmente e de forma célere o crédito vencido; e

- Garantir que as operações são conformes às leis nacionais e regulamentos emitidos pelo Banco de Portugal.

O acompanhamento da carteira de crédito é realizado sistematicamente pela CIR, através da verificação do cumprimento atempado das suas obrigações, da monitorização da capacidade financeira dos clientes para fazer face ao serviço da dívida e das suas disponibilidades junto do Banco. Este acompanhamento é objeto de reporte regular, ao órgão de gestão.

Risco de Contraparte

O risco de contraparte é o risco associado à possibilidade de uma contraparte incorrer em perdas financeiras, resultantes do incumprimento de contratos financeiros antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

Este risco resulta na sua generalidade de operações realizadas em mercado OTC, designadamente através de contratos de derivados ou outros instrumentos financeiros. Adicionalmente, inclui as perdas decorrentes da desvalorização de operações financeiras decorrente da degradação de risco de crédito das contrapartes. Assim sendo decorre, sobretudo, das operações relacionadas com a gestão da tesouraria do Banco, tanto através de operações de mercado monetário e cambiais, como de operações de derivados financeiros.

As alterações e evoluções da estratégia ou da política de gestão de risco de crédito de contraparte são apreciadas e acompanhadas pelo Comité de Crédito (CC), sob proposta das áreas de Tesouraria e Instituições Financeiras (TSR) e Controlo Interno e Risco (CIR). Decorrente dessas propostas (de originação ou alteração) à estratégia ou à política de gestão do risco de crédito de contraparte, o CC emite parecer e remete para aprovação por parte da Comissão Executiva, e desde a extinção deste órgão, passou a propor a aprovação do Conselho de Administração. Caso nessa avaliação se conclua que as propostas em apreço têm impactos no Plano Estratégico e de Negócios em vigor, o CC decide se propõe a aprovação por parte do Conselho de Administração.

A Estratégia de Risco de Crédito de Contraparte consiste em estabelecer limites máximos de exposição e determinar as condições para esses limites, com uma adequada diversificação de contrapartes, respeitando as políticas subjacentes a estes riscos, assim como em escolher instrumentos derivados com reduzida exposição futura de crédito.

Risco de Mercado

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de preços de mercado, sejam taxas (de juro e/ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.

Tendo em consideração, quer a possibilidade de impacto direto na demonstração de resultados e/ou nas reservas de justo valor, quer a possibilidade de impacto no valor intrínseco do Balanço do Banco, os principais riscos que o Banco gere na sua atividade de mercado incluem:

- **Risco de ativos de rendimento fixo**, resultante de mudanças dos preços de ativos financeiros detidos para negociação ou de ativos de mercados detidos por períodos de maior duração;
- **Risco de preço de ativos financeiros**, resultante de exposições a mudanças nos preços dos ativos e volatilidade;
- **Risco de taxa de câmbio**, resultante de exposições a mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidade;

- **Risco de derivados**, resultante da gestão da exposição a mudanças de preços dos ativos subjacentes.

A gestão do risco de Mercado é feita de acordo com o perfil de apetite ao risco do Banco, com vista à redução/eliminação (se possível) dos níveis de exposição.

Neste sentido, não são admitidos os seguintes tipos de operações/posições:

- a) **Carteira de negociação**, no sentido em que os investimentos realizados deverão ser mantidos em carteira com o intuito de gerar produto bancário e não deverão ser usados para especulação; e
- b) **Derivados de negociação**, sendo apenas admitidos instrumentos derivados para cobertura de posições de balanço. Tanto quanto possível, estes instrumentos deverão ser registados no balanço utilizando a contabilidade de cobertura adequada por forma a evitar flutuações nos resultados.

De salientar que, para efeitos de valorização de futuros, caso venha a ser uma opção para derivados de cobertura, o Banco deverá recorrer, para esse efeito, a índices considerados válidos pela EBA (ver lista anexa ao Regulamento (UE) nº 945/2014).

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos, nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou em elementos extrapatrimoniais.

Os impactos negativos referidos decorrem da volatilidade apresentada pelas taxas de juro (ativas e passivas) do mercado que, tendo em consideração os diferentes prazos de *repricing* dos ativos e passivos sensíveis à taxa de juro, levará à ocorrência de ganhos e perdas, refletidos na margem financeira e no valor de mercado dos respetivos ativos e passivos. Uma exposição excessiva ao risco de taxa de juro pode colocar em causa parte significativa da margem financeira futura e do valor económico do Banco. Neste sentido, um processo de gestão do risco de taxa de juro que mantenha o risco de taxa de juro em níveis prudentes é fundamental para manter a estabilidade financeira.

É importante realçar que mesmo os instrumentos não transacionáveis, ou os instrumentos transacionáveis que se encontram designados como detidos até à maturidade (registados contabilisticamente pelo seu custo amortizado, independentemente do seu valor de mercado), estão também sujeitos a risco de taxa de juro, embora não sejam contabilisticamente registados ganhos ou perdas potenciais decorrentes de variações do nível de taxas. Mais ainda, com base no disposto na Instrução nº 3/2020 do Banco de Portugal, o risco de taxa de juro da carteira bancário aplica-se a todos os elementos do balanço e extrapatrimoniais, com exceção da carteira de negociação.

Neste enquadramento, o risco de variações da taxa de juro sobre os resultados do Banco pode principalmente surgir de desfasamentos temporais entre a maturidade do ativo e do passivo, uma vez que o primeiro tem tendência a ter prazos mais alargados.

No âmbito da execução desta estratégia, o Banco tem implementada uma Estratégia de Gestão do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária caracterizada por:

- a) Estabelecer limites de exposição a impactos sobre o valor económico do Banco decorrente de variações adversas das taxas de juro;
- b) Estabelecer igualmente limites aos impactos estimados sobre a margem financeira projetada a um ano, decorrente das mesmas variações adversas referidas no ponto anterior;
- c) Monitorizar a carteira bancária numa base regular, através do acompanhamento das principais posições de balanço que tenham impacto na gestão do risco de taxa de juro;
- d) Assegurar uma disponibilidade adequada de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, que possam ser utilizados para suprir eventuais momentos de maior exposição;
- e) Privilegiar moedas, prazos e tipo de taxa de juro (fixas ou variáveis, estas últimas sujeitas a indexantes similares) na aplicação dos recursos captados que minimizem os desfasamentos das maturidades associadas às rubricas de balanço, mitigando, por essa via, quer o risco de liquidez quer a exposição ao risco de taxa de juro.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez encontra-se associado à potencial incapacidade das instituições em financiar o seu ativo e em satisfazer, nas datas contratadas, todas as responsabilidades exigíveis, decorrente de dificuldades potenciais na liquidação de posições em carteira e na incapacidade de acesso a financiamento, em condições de mercado.

Neste sentido, define-se o risco de liquidez como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados, ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

As situações de iliquidez, ou a ocorrência de um défice de liquidez tendem a ocorrer em consequência dos desfasamentos existentes entre os vencimentos, de ativos e de passivos, ou da inexistência de uma reserva de ativos com um elevado grau de liquidez. Deste modo, a prevenção de situações de stress ao nível da liquidez passa, não só pela diversificação das fontes de financiamento, como pela estruturação da maturidade dos ativos, reservando uma componente do ativo para reserva de liquidez.

A monitorização sistemática efetuada através da elaboração periódica de relatórios que permitam a análise dos *inflows* e dos *outflows* de capital, no curto prazo, é essencial para uma eficiente gestão de liquidez.

Por forma de assegurar a manutenção de um nível prudente de exposição ao risco de liquidez, no curto, médio e longo prazo, o Banco serve-se da Política de Gestão de Liquidez de modo a garantir uma monitorização adequada, que permita identificar eventuais impactos negativos. Esta política integra ainda o acompanhamento dos rácios de liquidez regulamentares (*Liquidity Coverage Ratio* e *Net Stable Funding Ratio*), de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Deste modo, e no âmbito do processo de acompanhamento e monitorização, deve ser assegurado:

- a) O controlo diário das posições passivas que irão maturar, a prazo, por comparação com as posições ativas que serão reembolsadas, assegurando reservas mínimas suficientes para assegurar os compromissos de curto, médio e longo prazo;

- b) A identificação de concentrações excessivas em fontes de financiamento particulares, por forma a promover uma adequada diversificação das mesmas;
- c) Uma estruturação adequada, atualizada e controlada dos dados necessários para realização dos controlos sobre a posição de liquidez;
- d) A definição de níveis de controlo adequados para assegurar a efetividade desse acompanhamento;
- e) A colaboração com a realização de auditorias regulares, com periodicidades adequadas aos sistemas de acompanhamento da posição de liquidez do Banco, assim como a estrutura de dados utilizadas para controlo;
- f) Controlo do *spread*, entre as taxas oferecidas pelo Banco e as taxas de mercado de referência, para manter uma procura adequada com os níveis de financiamento necessários, em cada momento;
- g) O fornecimento de informação por forma a permitir que a TSR e a CIR possam proceder à realização regular de exercícios de testes de esforço que permitam identificar fragilidades sobre a capacidade do Banco assegurar os seus compromissos;
- h) A adequação da execução das tarefas à manutenção de um Plano de Contingência de Liquidez atualizado de modo que os princípios de gestão, de identificação de indicadores de alerta e de medidas de atuação para os diferentes níveis de alerta definidos sejam adequados às condições do mercado;
- i) Manutenção de uma reserva mínima de ativos líquidos que permita uma posição de liquidez adequada (esses ativos poderão ser elegíveis para obtenção de financiamento junto do Banco Central Europeu); e
- j) A existência de linhas de crédito, nomeadamente junto do BCE e de outros bancos correspondentes.

Risco de Taxa de Câmbio

O risco cambial encontra-se associado à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos que correspondam a posições abertas em moeda estrangeira ou por alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio.

Os impactos negativos emergentes de flutuações de taxa de câmbio de curto prazo (risco de transação) decorrem, normalmente, da atividade de negociação e tomada de posições em moeda externa, pelo que a sua avaliação se encontra abrangida no âmbito do risco de mercado.

A avaliação do risco cambial deverá ser uma atividade regular da TSR, garantindo que está na posse de toda a informação relevante e tempestiva necessária. A CIR deverá controlar regularmente a exposição e propor medidas de mitigação adequadas à materialidade da posição cambial líquida.

A cobertura do risco cambial poderá ser efetuada através da contratação de instrumentos financeiros derivados, de entre os quais se destacam:

- Operações cambiais (*forwards* ou futuros);
- *Foreign-exchange (FX) swaps* e *cross-currency swaps*; e

- Opções sobre taxas de câmbio.

Os principais indicadores a considerar para a monitorização da exposição ao risco cambial são os seguintes:

- Montante global da posição cambial líquida, medida pela diferença entre ativos e passivos em moeda estrangeira;
- Composição da exposição sujeita ao risco de conversão para euros, devendo ser efetuada uma análise por moeda, por instrumentos ativos e passivos, por natureza e por permanência esperada das posições;
- Volatilidade das taxas de câmbio das moedas relevantes;
- Análise da magnitude de impactos nos resultados e no capital face a diferentes cenários de evolução de taxas de câmbio, nomeadamente com recurso ao *Value at Risk* (VaR) ou a simulações de volatilidade; e
- Testes de eficácia das coberturas contratadas.

A gestão do risco cambial pode ser efetuada a partir da cobertura individual de operações e/ou através da cobertura de posições globais abertas em cada moeda, sendo que o primeiro método é mais adequado para as grandes operações e o segundo para conjuntos de pequenas operações ou portfólios.

Risco Operacional e de Sistemas de Informação

O risco operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de falhas dos sistemas de informação, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de outsourcing, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

O controlo do risco operacional tem por objetivo facilitar a identificação, avaliação, seguimento, diminuição e quantificação dos riscos operacionais, devendo utilizar-se para tal, ferramentas qualitativas e quantitativas de diferentes naturezas.

O risco de sistemas de informação caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falhas. Decorre ainda da prossecução de uma estratégia desajustada ou inadequada nesta área.

O acordo de Basileia, e mais recentemente o Regulamento da EU nº 575/2013, define sete grandes tipos de eventos de Risco Operacional (primeiro nível), os quais constituem a estrutura necessária para reportar aos supervisores e que cada uma das unidades do Banco deve ministrar:

- Fraude interna;
- Fraude externa;
- Políticas de recursos humanos e segurança no local de trabalho;
- Práticas com clientes, produtos e de negócio;
- Danos em ativos físicos;
- Interrupção do negócio e falhas nos sistemas; e

- Execução, entrega e gestão dos processos.

A estratégia e a política de gestão de risco operacional e de sistemas de informação são propostas pela CIR, em estreita colaboração com a área de Organização (OGP) e a área de Tecnologias e Informação (TI), sendo aprovadas pelo Conselho de Administração sob proposta da Comissão Executiva, e desde a extinção deste órgão, sob proposta do Conselho de Administração e dos diretores coordenadores.

A estratégia de gestão do risco operacional visa garantir a existência de avaliações periódicas sobre as principais atividades do Banco com o objetivo de identificar novos riscos inerentes aos processos e produtos e avaliar a eficácia dos mecanismos de controlo existentes. Com base nas avaliações periódicas, são definidos planos de ação para mitigar os riscos identificados, as necessidades de implementação de controlos ou a revisão e melhoria dos existentes.

A política de gestão do risco operacional rege-se pelos princípios orientadores de que todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco operacional, e como tal, devem contribuir para a identificação de eventos de risco operacional, de forma a dar a conhecer as fragilidades e os focos de riscos operacional e dos sistemas de informação, e assim, mais fácil e tempestivamente ser garantida a sua prevenção ou mitigação.

Por outro lado, todas as atividades do Banco são dotadas de procedimentos formais e controlos, detetivos e preventivos, que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade da informação e o cumprimento dos requisitos regulamentares.

Em adição, o Banco trata de manter atualizados os seus Planos de Contingência e de Continuidade de Negócio, que cobrem as vertentes de recursos humanos, tecnológica e logística, para que se possa assegurar os processos essenciais à atividade do Banco, no prazo adequado, em casos de ocorrência de situações extremas.

Risco de Estratégia e de Negócio

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como de alterações no ambiente de negócios do Banco. Resulta ainda de uma variação adversa das receitas ou custos face aos valores orçamentados.

Em termos de gestão do risco de negócio e de estratégia, o Conselho de Administração define e aprova o plano de negócio, avaliando a disponibilidade de capital, o modelo de negócio, os produtos relevantes de ativo e passivo, a rentabilidade alvo, bem como os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe permitirão alcançar os objetivos de negócio.

A gestão deste risco assenta na revisão periódica do plano de negócio, em particular no que respeita ao orçamento detalhado, tendo em conta a política de apetite ao risco, os limites prudenciais, os recursos disponíveis e o ambiente envolvente para a sua prossecução.

Risco de Concentração

O risco de concentração resulta da capacidade potencial de uma determinada exposição ou grupo de exposições provocarem perdas significativas que coloquem em causa a solvabilidade do Banco. O risco de concentração pode manifestar-se associado ao risco de crédito, liquidez, mercado ou operacional. Este risco pode também decorrer de políticas e práticas de diversificação inadequadas.

A estratégia de gestão do risco de concentração é baseada na aplicação de um nível elevado de diversificação nas escolhas feitas, quer na aplicação dos recursos que o Banco detém, quer nas concessões de crédito que realiza no decorrer da sua atividade, quer na repartição dos mecanismos

de mitigação de riscos estruturantes como os de liquidez, taxa de juro e cambial, acompanhado de alternativas para fontes de financiamento.

Todos estes mecanismos proporcionam um nível de diversificação elevado e estão revestidos de limites que são aprovados pelo Conselho de Administração, construídas e sugeridas em articulação com as áreas de risco e de investimentos.

Risco de Compliance e de Reputação

O risco de *compliance* consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de violações, desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode ser materializado em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação nas oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O risco de reputação caracteriza-se como o risco que ocorre devido a uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

A estratégia e as políticas de risco de *compliance* são propostas pela área de *Compliance* e aprovadas pelo Conselho de Administração. A estratégia de risco de *compliance* visa promover a robustez dos processos e dos procedimentos, alicerçados em sistemas de informação que permitam, a todo o momento garantir o cumprimento de leis, normas e regulamentos aplicáveis à atividade, de modo a garantir o alinhamento com o apetite ao risco definido.

Em linha com esse propósito, a política de gestão do risco de *compliance* do Banco pretende garantir que todos os colaboradores do Banco atuam e executam os procedimentos inerentes às atividades de acordo com a lei e com os regulamentos em vigor. Nesse sentido, o Banco promove, através da ação da área de *Compliance*, a realização de ações de formação, internas ou externas, de *Anti-Money Laundering* (AML) e de combate ao Financiamento do Terrorismo junto dos colaboradores elegíveis, as diligências de deteção destes fenómenos críticos na atividade do Banco, a conformidade das atividades exercidas com o código de conduta, práticas instituídas, princípios éticos e transparência na relação mantida com os Clientes, entre outras.

Perfil de risco geral da instituição

O Banco BNI Europa tem implementada uma Política de Apetite ao Risco (PAR), a qual atende a um conjunto de princípios estruturais que orientam a atividade do Banco e que são definidos em função do seu modelo de negócio. Estes princípios são decisivos para nortear a aplicação da PAR e a gestão dos riscos identificados em linha com o modelo de negócio:

- **Princípio da solvabilidade:** o Banco pretende manter os seus Fundos Próprios de *Tier 1* adequados ao desenvolvimento das atividades comerciais e de investimento e em níveis que permitam ainda acomodar perdas não esperadas decorrentes dessas atividades, quer em cenários base, quer em ambientes adversos;
- **Princípio da liquidez:** o Banco pretende a todo o momento manter a capacidade de financiar os seus ativos e de cumprir com as suas responsabilidades, mantendo níveis de *funding* estáveis e de ativos de elevada liquidez;
- **Princípio do retorno sobre o risco:** a remuneração dos ativos deve ser adequada aos riscos assumidos e refletir a taxa de retorno que os acionistas pretendem para remunerar o capital investido. Deste

modo, a política de *pricing* da carteira de crédito e o retorno dos investimentos em carteira própria devem refletir a adequada compensação dos riscos aceites pelo Banco, levando ainda em conta a incorporação dos custos de estrutura e de *funding*.

- **Princípio da partilha de risco:** devem ser evitados níveis de concentração que possam colocar em causa os níveis adequados de solvabilidade ou de liquidez. Pelas limitações de capital e dimensão, o Banco deve posicionar-se como um parceiro, mas não como o único tomador de risco de uma determinada contraparte;
- **Princípio da sustentabilidade:** o Banco deve prosseguir a sua atividade numa perspetiva de longo prazo, preservando a sua imagem e reputação junto dos principais *stakeholders*, designadamente clientes, investidores e reguladores.

A implementação desta política está integrada num contexto em que vigora um Sistema de Controlo Interno baseado em 3 linhas de defesa definidas na estrutura organizativa do Banco. Uma 1ª linha de defesa é garantida pelas áreas de negócio em articulação com as áreas de suporte e controlo (que inclui a área de Controlo Interno e Risco e de Compliance), as quais asseguram a 2ª linha de defesa e verificada de forma independente pela área de auditoria interna e inspeção, enquanto 3ª linha de defesa.

5. Adequação de Capitais (artigo 437.º)

Informação Qualitativa

Síntese dos termos e das principais rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Os fundos próprios do Banco BNI Europa são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear, quer a não inclusão/exclusão de elementos anteriormente considerados, quer a inclusão/dedução de novos elementos. O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com a exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Em 31 de dezembro de 2022, o Common Equity Tier 1 do BNIE corresponde à soma das seguintes rubricas:

- Capital Social: Euros 71.000.000
- Resultados transitados: Euros -36.334.333
- Resultado líquido do exercício: Euros -2.505.217

Adicionalmente, são aplicáveis deduções/exclusões referentes aos ativos intangíveis e ativos por impostos diferidos.

Em 31 de dezembro de 2022, estes ajustamentos totalizam Euros -8.946.109 e dividem-se conforme se segue:

- Ativos intangíveis: Euros -957.348
- Ativos por impostos diferidos de prejuízos fiscais: Euros -6.401.611
- Ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias: Euros -1.583.125
- Avaliação Prudente dos instrumentos ao Justo Valor: Euros -4.025

Em consequência da adoção da IFRS 9 em 2018, foi introduzido um regime que consagra disposições transitórias que procuram mitigar o efeito negativo desta adoção nos fundos próprios principais de nível 1, e que resulta num elemento positivo dos fundos próprios, em 31 de dezembro de 2022, no montante de Euros 901.499.

Estas disposições transitórias, inicialmente introduzidas de forma faseada até ao final do ano de 2020 no contexto de medidas adotadas pela União Europeia para fazer face aos potenciais impactos decorrentes da pandemia COVID-19, foram prolongadas até ao final do ano de 2024 para a nova imparidade registada desde 1 de janeiro de 2020.

Deste modo, aplicados estes ajustamentos, o valor de Common Equity Tier 1 fixou-se em Euros 24.115.839, à data de 31 de dezembro de 2022.

Tendo em conta a inexistência de elementos que se enquadrem na categoria de Additional Tier 1, o Tier 1 fixou-se no mesmo montante que o Common Equity Tier 1, ou seja, Euros 24.115.839.

Por último, devido ao facto de o Banco BNI Europa não ter emitido, à data de referência, elementos de Tier 2, os fundos próprios totais registaram também o valor de Euros 24.115.839.

No que diz respeito ao capital interno, foram considerados os fundos próprios na sua totalidade, sendo os mesmos provenientes na totalidade de Common Equity Tier 1.

Reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1 e de fundos próprios de nível 2 emitidos pelo Banco BNI Europa

	Saldo reportado a 31/12/2022	Ajustamentos e filtros	Valor para Fundos próprios
Valores em milhares de euros			
Capitais Próprios			
Capital	71 000	-	71 000
Prémios de emissão	-	-	-
Outros instrumentos de capital	-	-	-
Reservas de reavaliação	0	-	0
Outras reservas e resultados transitados	(36 334)	-	(36 334)
Acções próprias	-	-	-
Resultado líquido do exercício	(2 505)	-	(2 505)
		-	
(-) Ativos intangíveis	(957)	-	(957)
(-) Avaliação prudente	(4)	-	(4)
(-) Ativos por impostos diferidos dependentes da rendibilidade futura e não decorrentes de diferenças temporárias	(6 402)	-	(6 402)
(-) Ativos por impostos diferidos dependentes da rendibilidade futura e decorrentes de diferenças temporárias	(1 583)	-	(1 583)
(+) Regime transitório IFRS 9	-	901	901
Fundos Próprios Totais			24 116

O Banco BNI Europa não divulga rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no Regulamento (EU) n.º 575/2013.

Principais características dos instrumentos de fundos próprios

Dando cumprimento aos requisitos de divulgação de informação relativa a Fundos Próprios, estipulados nas alíneas b) e c) do artigo 437.º do CRR e detalhados no Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão Europeia, apresenta-se de seguida um quadro com as principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos.

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios	
Emitente	BNI - Banco de negócios Internacional (Europa), S.A.
Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	N/A
Legislação(ões) aplicável(eis) ao instrumento	Portuguesa
Tratamento regulamentar	
Regras transitórias do RRFP	Fundos Próprios Principais Nível 1
Regras pós-transição do RRFP	Fundos Próprios Principais Nível 1
Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Base individual
Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Ações Ordinárias
Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	EUR 71.000.000
Montante nominal do instrumento	EUR 71.000.000
Preço de emissão	N/A
Preço de resgate	N/A
Classificação contabilística	Capitais Próprios
Data original de emissão	02/06/2009
Carácter perpétuo ou prazo fixo	N/A
Data de vencimento original	N/A
Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	N/A
Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de exercício	N/A
Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A
Cupões / Dividendos	
Dividendo / Cupão fixo ou variável	Variável
Taxa do cupão e eventual índice relacionado	N/A
Existência de um limite aos dividendos	Não.
Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade
Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição Parcial
Exigência de reforços ou outros incentivos ao regate	N/A
Não cumulativos ou cumulativos	N/A
Convertíveis ou não convertíveis	N/A
Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A
Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A
Se convertíveis, taxa de conversão	N/A
Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A
Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A
Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A
Características de redução do valor (write-down)	N/A
Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A
Em caso de redução de valor, total ou parcial	N/A
Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A
Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	N/A
Características não conformes objeto de transição	N/A
Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A

Nota: «N/A» indicado se a questão não for relevante ou não aplicável.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do Regulamento EU 575/2013, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios.

Montantes sujeitos ao
tratamento Pré-
Regulamento (UE) N.º
575/2013 ou Valor residual
prescrito pelo
Regulamento (UE) N.º
575/2013

Valores em milhares de euros

Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	71 000
dos quais: Instrumentos de tipo 1	71 000
dos quais: Instrumentos de tipo 2	-
dos quais: Instrumentos de tipo 3	-
Resultados retidos	(36 334)
Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	0
Fundos para riscos bancários gerais	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	-
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-
Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	-
Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	(2 505)
Fundos Próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	32 160

		Montantes sujeitos ao tratamento Pré- Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013
Montante à data de relato		
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Ajustes regulamentares		
Ajustamentos de valor adicionais	(4)	
Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente)	(957)	
Conjunto vazio na UE	-	
Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	(6 402)	-
Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	-	
Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados	-	
Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos	-	
Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1	-	
Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-	
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
Conjunto vazio na UE	-	
Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	-	
dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro	-	
dos quais: posições de titularização	-	
dos quais: transações incompletas	-	
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	(1 583)	
Montante acima do limite de 15%	-	
dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-	
dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	
Perdas relativas ao exercício em curso	-	
Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1	-	
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP	-	
Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	-	
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	-	
Dos quais: ajustamento de disposições sobre ativos intangíveis	-	
Dos quais: outros ajustamentos	901	
Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição	-	
Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	(8 045)	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPP1)	24 116	

Valores em milhares de euros

Montantes sujeitos ao
tratamento Pré-
Regulamento (UE) Nº
575/2013 ou Valor residual
prescrito pelo
Regulamento (UE) Nº
575/2013

Valores em milhares de euros

Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Instrumentos	
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	-
dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	
dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-
Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	-
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Ajustamentos regulamentares	
Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1	-
Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc.	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	-
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	-
Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição	-
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	-
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	-
Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	24 116

Montante à data de relato	Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013
Valores em milhares de euros	
Fundos próprios de nível 2 (FP2): Instrumentos e disposições	
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP 2	-
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-
Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	-
dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-
Ajustamentos para o risco de crédito	-
Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	-
Fundos próprios de nível 2 (FP2): Ajustamentos regulamentares	
Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados	-
Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	-
Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	-
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis)	-
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc.	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Dos quais, elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.	-
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	-
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-
Fundos próprios de nível 2 (FP2)	-
Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	24 116
Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	-
Total dos ativos ponderados pelo risco	92 004

	Montante à data de relato	Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013
Valores em milhares de euros		
Rádios e reservas prudenciais de fundos próprios		
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	26,21%	
Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	26,21%	
Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	26,21%	
Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	16,50%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	2,50%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	-	
dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	-	
dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	
Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	-	
Rádios e reservas prudenciais de fundos próprios		
Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	N/A	
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	N/A	
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	2 480	
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2		
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	N/A	
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	N/A	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	N/A	
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	N/A	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)		
Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	N/A	
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	N/A	
Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	N/A	
Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	N/A	
Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	N/A	
Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	N/A	

Descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios

Capital realizado

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o capital social é de Euros 71.000.000 e Euros 67.500.000, respetivamente; representado por 14.200.000 ações e 13.500.000 ações, respetivamente, com o valor nominal de 5 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

Reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica de Resultados transitados e reservas legais ascende a Euros -36.334.333. Este montante é justificado pelos resultados negativos aprovados em exercícios anteriores e impacto da adoção da IFRS 9, no total de Euros -40.392.330, deduzidos da cobertura de prejuízos efetuada pelo Banco de Negócios Internacional S.A., nos exercícios de 2012 e 2014, no total de 6.057.997 milhares de euros.

Minimum Requirement for own funds and eligible Liabilities (MREL)

A 04 de maio de 2022, o Banco recebeu uma notificação do Banco de Portugal relativa aos seus requisitos mínimos de fundos próprios e de passivos elegíveis (“requisito de MREL, Minimum Requirement for own funds and eligible Liabilities”), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (“CUR”).

De acordo com a notificação, o Banco deve cumprir, a 01 de janeiro de 2024, com um montante mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis de 14% do RWA o que, acrescido do requisito combinado de reserva de fundos próprios atual, é de 16,5%, correspondentes aos requisitos mínimos atuais, já que a estratégia preferencial prevista no Plano de Resolução do Banco consiste na sua liquidação.

A 31 de dezembro de 2022 o Banco excedia os requisitos de capital regulamentares e, por consequência, os requisitos de MREL.

6. Requisitos de Fundos Próprios (Artigo 438º)

Síntese do Método de Autoavaliação do Capital Interno - ICAAP

A avaliação dos riscos é efetuada tendo em consideração a exposição quantitativa que o Banco BNI Europa detinha à data de referência, conjuntamente com a avaliação qualitativa dos controlos implementados para a mitigação das exposições. O nível de materialidade de cada risco é avaliado através de um modelo que tem em consideração: i) o nível de exposição de um determinado risco no balanço do Banco BNI Europa e ii) o risco de controlo decorrente dos processos implementados para acompanhar e mitigar a exposição ao risco em causa.

Após a determinação dos tipos de risco considerados materiais, os mesmos são alvo de determinação dos requisitos de capital interno a considerar para a sua efetiva cobertura. No exercício com referência a 31 de dezembro de 2022, foram identificados como materiais os riscos de crédito, concentração, liquidez, estratégia, operacional, de tecnologias de informação, *compliance* e governo interno.. O exercício fica completo com a comparação entre os requisitos de capital em sede de Pilar 1 (regulatório) e os mesmos estimados com base na avaliação dos riscos considerados materiais, determinando-se assim eventuais necessidades de reforço dos níveis de capital do Banco.

Com referência a 31 dezembro de 2022, este exercício permite concluir que é necessário um reforço dos níveis de capital do Banco, principalmente decorrente do Plano Estratégico e de Negócios que se pretende levar a cabo, de forma a manter o conforto sobre os requisitos calculados no médio-longo prazo. Esta conclusão está em linha com o processo de alienação do Banco BNIE pelo seu atual acionista único, o qual considera a entrada de um novo investidor e consequentes reforços planeados dos níveis de capital do Banco, os quais permitirão dar resposta às necessidades de capital interno referidas.

De salientar que o exercício de autoavaliação do capital interno é acompanhado de testes de esforço, os quais permitem identificar impactos decorrentes de situações adversas e considerá-los em eventuais ajustes das decisões de gestão e de estratégia definidas para o Banco.

Informação Quantitativa

Adequação de Capitais - Fundos Próprios

Valores em milhares de euros

Fundos Próprios - Parte 1	2022	2021
Fundos próprios de nível 1	24 116	25 776
Instrumentos de fundos próprios realizados	71 000	67 500
Lucros retidos de exercícios anteriores	(36 563)	(31 318)
Resultados do exercício	(2 505)	(5 245)
Outras reservas	229	229
Outros ajustamentos	(4)	(5)
Ativos intangíveis	(957)	(1 201)
Impostos diferidos ativos - prejuízos fiscais	(6 402)	(5 918)
Impostos diferidos ativos - diferenças temporárias	(1 583)	(1 883)
Outros ajustamentos transitórios	901	3 618
Fundos próprios de nível 2	-	-
Requisito mínimo de capital	17 500	17 500
Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos	24 116	25 776

Para além dos limites de Fundos Próprios gerais, previstos no artigo 92.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 116.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Banco BNI Europa encontrava-se sujeito, em 31 de dezembro de 2021, a Fundos Próprios superiores, tal como abaixo detalhado:

	Base do Requisito			Requisito Total
	art.º 92.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013	alínea a) do n.º 1 do art.º 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36	alínea a) do n.º 2 do art.º 116.º-C do RGICSF (recomendação)	
Requisitos de Fundos Próprios:				
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (core tier 1)	4,50%	5,30%	1,00%	10,80%
Rácio de fundos próprios de nível 1 (tier 1)	6,00%	6,25%	1,00%	13,25%
Rácio de fundos próprios totais	8,00%	7,50%	1,00%	16,50%

Com efeitos desde 1 de julho de 2021, os requisitos adicionais decorrentes dos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 116.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras foram incrementados em 1%, elevando todos os requisitos totais para os rácios supra apresentados.

Adequação de Capitais - Requisitos de Fundos Próprios

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2		Valores em milhares de euros	
		2022	2021
2. Requisitos de Fundos Próprios (=Σ(2.1 a 2.6))		14 261	17 638
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (2.1.1 + 2.1.2)		12 905	15 508
2.1.1. Método Padrão (2.1.1.1 + 2.1.1.2)		12 905	15 508
2.1.1.1. Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização		-	-
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		971	932
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		-	-
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		-	-
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		-	-
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		-	-
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		634	1 532
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		805	295
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		2 924	1 915
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis		4 898	5 000
2.1.1.1.10. Elementos Vencidos		846	1 133
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		-	-
2.1.1.1.12. Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		-	-
2.1.1.1.13. Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)		1 227	3 976
2.1.1.1.14. Outros Elementos		599	726
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão		-	-
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))		-	-
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		-	-
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		-	-
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		-	-
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		-	-
2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		-	-
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		-	-
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		-	-
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		-	-
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		-	-
2.1.2.3. Créditos sobre acções		-	-
2.1.2.4. Posições de titularização		-	-
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito		-	-
2.2. Risco de liquidação		-	-
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (2.3.1 + 2.3.2)		2	-
2.3.1. Método Padrão (2.3.1.1 a 2.3.1.4)		2	-
2.3.1.1. Instrumentos de dívida		-	-
2.3.1.2. Títulos de capital		-	-
2.3.1.3. Riscos cambiais		2	-
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias		-	-
2.3.2. Método dos Modelos Internos		-	-
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))		1 354	2 131
2.4.1. Método do Indicador Básico		1 354	2 131
2.4.2. Método <i>Standard</i>		-	-
2.4.3. Métodos de Medição Avançada		-	-
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas		-	-
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios		-	-

Adequação de Capitais

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 3		Valores em milhares de euros	
		2022	2021
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		9 855	8 137
Rácio de Solvabilidade (%)		26,21%	22,65%

7. Divulgação do âmbito de aplicação

Quadro 2 - EU LI1: Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar e mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentares

Dez/22

	Montantes escriturados tal como apresentados nas demonstrações financeiras publicadas	Montantes escriturados no âmbito prudencial	Montantes escriturados dos elementos				
			Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios nem sujeitos a deduções aos fundos próprios
Ativo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	22 931	22 931	22 931	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 853	1 853	1 853	-	-	-	-
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	4 025	4 025	4 025	-	-	-	-
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	4 025	4 025	4 025	-	-	-	-
Ativos financeiros ao custo amortizado	129 988	129 988	129 988	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	6 380	6 380	6 380	-	-	-	-
Crédito a clientes	90 909	90 909	90 909	-	-	-	-
Títulos de dívida	32 700	32 700	32 700	-	-	-	-
Derivados de cobertura	4 598	4 598		4 598	-	4 598	-
Ativos tangíveis	822	822	822	-	-	-	-
Ativos intangíveis	1 174	1 174	1 174	-	-	-	-
Ativos por impostos	10 467	2 482	2 482	-	-	-	-
Ativos por impostos correntes	2	2	2	-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	10 464	2 480	2 480	-	-	-	-
Outros ativos	1 202	1 202	1 202	-	-	-	-
Total de Ativo	177 061	169 076	164 479	4 598	-	4 598	-
Passivo							
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros ao custo amortizado	135 298	135 298	-	-	-	-	135 298
Recursos de bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	7 170	7 170	-	-	-	-	7 170
Recursos de clientes e outros empréstimos	128 129	128 129	-	-	-	-	128 129
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Provisões	584	584	-	-	-	-	584
Passivos por impostos correntes	103	103	-	-	-	-	103
Passivos por impostos diferidos	34	34	-	-	-	-	34
Outros passivos	8 882	8 882	-	-	-	-	8 882
Total de Passivo	144 901	144 901	-	-	-	-	144 901

Valores em milhares de Euros

Quadro 3 - EU LI2: Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras

	Dez/22				
	Total	Elementos sujeitos ao:			
		Quadro do risco de crédito	Quadro da titularização	Quadro do CCR	Quadro do risco de mercado
Montante escriturado dos ativos no âmbito prudencial (segundo o modelo LI1)	173 674	164 479	0	4 598	4 598
Montante escriturado dos passivos no âmbito prudencial (segundo o modelo LI1)	0	0	0	0	0
Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	173 674	164 479	0	4 598	4 598
Montantes extrapatrimoniais	15 544	15 544	0	0	0
Diferenças nas avaliações	0	0	0	0	0
Diferenças devidas a regras de compensação diferentes, para além das já incluídas na linha 2	0	0	0	0	0
Diferenças devidas à consideração das provisões	0	0	0	0	0
Diferenças devidas à utilização de técnicas de redução do risco de crédito	0	0	0	0	0
Diferenças devidas aos fatores de conversão de crédito	0	0	0	0	0
Diferenças devidas à titularização com transferência de risco	0	0	0	0	0
Outras diferenças	0	0	0	0	0
Montantes das posições em risco para fins regulamentares	189 218	180 022	0	4 598	4 598

Valores em milhares de Euros

Quadro 4 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares

		Dez/22	
		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço regulamentar
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	71 000	a)
	do qual: Tipo de instrumento 1	71 000	
	do qual: Tipo de instrumento 2		
	do qual: Tipo de instrumento 3		
2	Resultados retidos	-36 563	c)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	229	b)
EU-3a Fundos para riscos bancários gerais		0	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	0	
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	34 666	e)
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-4	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-957	
9	Não aplicável		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-6 402	
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0	
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
20	Não aplicável		
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0	
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-1 583	
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	
24	Não aplicável		
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	-2 505	d)
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	
26	Não aplicável		
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0	
27a	Outros ajustamentos regulamentares	901	
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-10 550	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	24 116	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	0	

Valores em milhares de euros

	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço regulamentar
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares		
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
41	Não aplicável	0
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	0
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	24 116
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos		
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0
50	Ajustamentos para risco de crédito	0
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	0
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares		
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
54a	Não aplicável	0
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
56	Não aplicável	0
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	0
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	0
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	0
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	24 116
60	Montante total de exposição ao risco	92 004
Rádios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais		
61	Fundos próprios principais de nível 1	26,21%
62	Fundos próprios de nível 1	26,21%
63	Total de fundos próprios	26,21%
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	9,81%
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2,50%
66	do qual: requisito de reserva prudencial contraditória de fundos próprios	0,00%
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,00%
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	2,81%
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	10,71%
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)		
69	Não aplicável	0
70	Não aplicável	0
71	Não aplicável	0
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)		
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento	0
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)	0
74	Não aplicável	0
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	2 480
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2		
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	0
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	0
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)		
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0

Valores em milhares de Euros

Quadro 5 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

Dez/22

	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	De acordo com o perímetro regulamentar	Referência
	No final do período	No final do período	
Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
1 Caixa e disponibilidades em bancos centrais	22 931	22 931	
2 Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 853	1 853	
3 Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	4 025	4 025	
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	4 025	4 025	
4 Ativos financeiros ao custo amortizado	129 988	129 988	
Aplicações em instituições de crédito	6 380	6 380	
Crédito a clientes	90 909	90 909	
Títulos de dívida	32 700	32 700	
5 Derivados de cobertura	4 598	9 196	
6 Ativos tangíveis	822	822	
7 Ativos intangíveis	1 174	1 174	
8 Ativos por impostos	10 467	24 800	
Ativos por impostos correntes	2	2	
Ativos por impostos diferidos	10 464	24 797	
9 Outros ativos	1 202	1 851	
10 Total dos ativos	177 061	196 640	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
11 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	
12 Passivos financeiros ao custo amortizado	135 298	135 298	
Recursos de bancos centrais	0	0	
Recursos de outras instituições de crédito	7 170	7 170	
Recursos de clientes e outros empréstimos	128 129	128 129	
13 Derivados de cobertura	0	0	
14 Provisões	584	584	
15 Passivos por impostos	136	136	
Passivos por impostos correntes	103	103	
Passivos por impostos diferidos	34	34	
16 Outros passivos	8 882	8 882	
17 Total dos passivos	144 901	144 901	
Capital próprio dos acionistas			
18 Capital	71 000	71 000	a)
19 Reservas de reavaliação	0	0	
20 Outras reservas e resultados transitados	-36 334	-36 334	
Reservas legais	229	229	b)
Resultados transitados	-36 563	-36 563	c)
21 Resultado líquido do exercício	-2 505	-2 505	d)
22 Total do capital próprio dos acionistas	32 160	32 160	e)

Valores em milhares de Euros

8. Reservas Prudenciais de Fundos Próprios (Artigo 440º)

A reserva contracíclica de fundos próprios corresponde a uma reserva adicional constituída por fundos próprios principais de nível 1 (CET1), que tem como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real.

O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (título VII-A – secção III) estabelece a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal. Neste âmbito, o Banco de Portugal é responsável por definir e divulgar, trimestralmente, a percentagem de reserva contra cíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o setor privado não financeiro nacional. A percentagem será definida entre 0% e 2,5% (do montante total das posições em risco), exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contra cíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição. As percentagens de reserva contra cíclica até 2,5% devem ser mutuamente e automaticamente reciprocadas, se definidas por outros Estados-Membros da UE/EEE. Se forem definidas por autoridades de países terceiros, as percentagens de reserva até 2,5% devem ser reconhecidas, desde que o quadro para a definição da reserva contra cíclica do país terceiro seja considerado pelo Banco de Portugal como equivalente. Se as percentagens de reserva contra cíclica fixadas por outros Estados- Membros da UE/EEE ou países terceiros forem superiores a 2,5%, o Banco de Portugal decidirá quanto ao seu reconhecimento numa base casuística.

Conforme comunicado pelo Banco de Portugal, e na sequência de decisão do respetivo Conselho de Administração, desde 1 de janeiro de 2017 que a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições e crédito ao setor privado não financeiro nacional mantém-se em 0% do montante total das posições em risco.

(<https://www.bportugal.pt/page/reserva-contraciclica>).

Devido à exposição a posições no Luxemburgo (reserva contra cíclica de 0,50%) e Dinamarca (reserva contra cíclica de 2,00%), a percentagem de reserva contra cíclica aplicável ao Banco BNI Europa é de 0,03%.

Quadro 6 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

Quadro 6 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

Dez/22

País	Exposições de crédito gerais ⁽¹⁾		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor total de exposição	Requisitos de fundos próprios				Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
	Valor de exposição segundo o método-padrão	Valor de exposição segundo o método IRB	Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método-padrão	Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos modelos internos			Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total			
PORTUGAL	102 586	0	0	0	0	102 586	4 360	0	0	4 305	53 807	61,24%	0,00%
SPAIN	51 789	0	0	0	0	51 789	1 444	0	0	1 444	18 046	20,54%	0,00%
ITALY	15 920	0	0	0	0	15 920	1	0	0	1	15	0,02%	0,00%
LUXEMBOURG	7 770	0	0	0	0	7 770	835	0	0	835	10 440	11,88%	1,00%
GERMANY	2 433	0	0	0	0	2 433	292	0	0	292	3 649	4,15%	0,00%
GREECE	2 104	0	0	0	0	2 104	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
DENMARK	1 165	0	0	0	0	1 165	19	0	0	19	233	0,27%	2,00%
BRAZIL	516	0	0	0	0	516	41	0	0	41	516	0,59%	0,00%
CAPE VERDE	461	0	0	0	0	461	55	0	0	55	691	0,79%	0,00%
FRANCE	249	0	0	0	0	249	30	0	0	30	374	0,43%	0,00%
IRELAND	62	0	0	0	0	62	7	0	0	7	94	0,11%	0,00%
BELGIUM	13	0	0	0	0	13	0	0	0	0	3	0,00%	0,00%
ANGOLA	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0,00%	0,00%
UNITED KINGDOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
MOROCCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
NETHERLANDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%
Total	185 069	0	0	0	0	185 069	7 085	0	0	7 029	87 868	100%	

Valores em milhares de Euros

⁽¹⁾ Para efeitos do cálculo do buffer de capital contracíclico e de acordo com o especificado no Regulamento Delegado 2015/1555, as exposições em risco de crédito incluem todas as classes de risco diferentes das referidas no artigo 112º, alíneas a) a f) do Regulamento (UE) Nº 575/2013.

Quadro 7 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

	Dez/22
	Montante
Montante total das posições em risco (RWA)	92 004
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0,000%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0

Valores em milhares de Euros

9. Rácio de Alavancagem (artigo 451.º)

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014 e pelo Regulamento (EU) 876/2019 de 20 de maio de 2019.

Quadro 8 - EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

	Dez/22
	Montante aplicável
Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	177 061
Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	-
(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	-
(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	-
(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	-
Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	-
Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	-
Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	-
Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	-
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	15 386
(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	-
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	-
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	-
Outros ajustamentos	- 8 045
Medida de exposição total	184 402

Valores em milhares de Euros

Quadro 9 - EU LR2 - LRCOM - Divulgação comum do rácio de alavancagem

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/22	Dez/21
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	177 061	257 730
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	0	0
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	0	0
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-8 045	-5 390
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	169 016	252 224
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	0	0
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	0	0
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	496
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	0	496
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	0	0
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	0	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	0	0
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	0	0
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	15 386	33 237
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	0	0
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0	0
22	Exposições extrapatrimoniais	15 386	33 237

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/22	Dez/21
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Empréstimos de fomento)	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	24 116	25 776
24	Medida de exposição total	184 402	285 957
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	13,08%	9,01%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	13,08%	0,00%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	0,01%	0,00%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,00%	3,00%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1	0,00%	0,00%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	3,00%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	6,00%

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/22	Dez/21
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória	Definição transitória
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	0	0
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	0	0
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	184 402	285 957
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	184 402	0
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	13,08%	9,01%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	13,08%	0,00%

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

Quadro 10 - EU LR3 - LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

	Dez/22
	Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:	177 061
Exposições na carteira de negociação	0
Exposições na carteira bancária, do qual:	177 061
Obrigações cobertas	0
Exposições tratadas como soberanas	47 801
Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas	0
Instituições	11 247
Garantidas por hipotecas sobre imóveis	74 265
Exposições sobre clientes de retalho	17 709
Empresas	5 192
Exposições em situação de incumprimento	4 168
Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)	16 679

Valores em milhares de Euros

10. Requisitos de liquidez e risco taxa de juro (artigo 448.º)

Quadro 11 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/12/2022	30/09/2022	30/06/2022	31/03/2022	31/12/2022	30/09/2022	30/06/2022	31/03/2022
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					66 780	79 435	88 281	98 564
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	148 122	159 971	171 734	185 183	11 962	13 069	14 415	16 638
3	Depósitos estáveis	45 384	48 604	52 989	58 712	2 269	2 430	2 649	2 936
4	Depósitos menos estáveis	49 792	48 062	45 462	42 256	7 191	6 678	5 895	5 016
5	Financiamento por grosso não garantido	7 076	7 679	9 264	12 039	5 976	6 323	7 449	9 783
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	7 076	7 679	9 264	12 039	5 976	6 323	7 449	9 783
8	Dívida não garantida	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Financiamento por grosso garantido					3	12	17	20
10	Requisitos adicionais	22	25	24	27	22	25	24	27
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	22	25	24	27	22	25	24	27
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	743	701	629	719	253	252	245	264
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	340	91	0	0	0	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					-18 216	-19 681	-22 149	-26 732
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	10 272	11 556	13 984	13 516	9 579	10 650	12 871	10 656
19	Outras entradas de caixa	1 007	200	0	10	1 007	200	0	10
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	11 279	11 756	13 984	13 526	10 586	10 850	12 872	10 666
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	11 279	11 756	13 984	13 526	10 586	10 850	12 872	10 666
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					66 780	79 435	88 281	98 564
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					7 817	9 018	9 556	16 157
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					1112%	1164%	1207%	742%

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

Quadro 12 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)						
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	32 043	0	0	0	32 043
2	Fundos próprios	32 043	0	0	0	32 043
3	Outros instrumentos de fundos próprios		0	0	0	0
4	Depósitos de retalho		66 138	15 162	20 513	95 638
5	Depósitos estáveis		34 834	4 268	7 205	44 351
6	Depósitos menos estáveis		31 304	10 894	13 308	51 287
7	Financiamento por grosso:		18 149	4 477	10 860	18 588
8	Depósitos operacionais		0	0	0	0
9	Outro financiamento por grosso		18 149	4 477	10 860	18 588
10	Passivos interdependentes		0	0	0	0
11	Outros passivos:	0	1 880	0	7 722	7 722
12	Passivos de derivados para efeitos do NSFR	0				
13	Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores		1 880	0	7 722	7 722
14 Total de financiamento estável disponível (ASF)						153 991
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					1 416
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	0	0
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		18 134	1 903	97 912	76 351
18	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %		0	0	0	0
19	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos		8 255	0	0	826
20	Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:		5 096	779	3 266	62 521
21	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		103	4	536	46 954
22	Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:		1 089	1 124	82 229	0
23	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		759	781	70 434	0
24	Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio		3 693	0	12 417	13 005
25	Ativos interdependentes		0	0	0	0
26	Outros activos:		9 625	1 112	17 347	27 896
27	Mercadorias comercializadas fisicamente				0	0
28	Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP		0	0	0	0
29	Ativos de derivados para efeitos do NSFR		5 744			5 744
30	Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue		0			0
31	Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores		3 881	1 112	17 347	22 151
32	Elementos extrapatrimoniais		0	0	18 090	904
33 Total de RSF						106 568
34 Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)						144,5%

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

Risco de Taxa de juro (IRRBB)

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora de balanço que não estejam integradas na carteira de negociação (que à data de referência o Banco não tem) e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro.

Para os instrumentos de mercado monetário e obrigações, a avaliação da exposição ao risco de taxa de juro é efetuada com uma regularidade diária, sendo medida a *modified duration* de cada componente individual e monitorizados os correspondentes bpv (*basis point value*) e a evolução do spread de crédito dos emissores entre o momento da tomada dos títulos e o momento de reavaliação da carteira.

No âmbito da gestão diária, o Banco tem ainda configurados alguns cenários *ad-hoc* de testes de esforço.

No âmbito da realização regular de testes de esforço para os riscos mais relevantes do Banco, o risco de taxa de juro constituiu também uma variável em análise. Este processo, reflete a visão e a avaliação dos riscos existentes e potenciais que podem constituir um constrangimento à prossecução da atividade do Banco, num determinado horizonte temporal, com níveis de solvabilidade suficientemente adequados às regras prudenciais e de gestão e capazes de suportar choques de diferentes magnitudes decorrentes de acontecimentos adversos, mas plausíveis. As abordagens de quantificação são avaliadas em função das características dos riscos e da informação macroeconómica de referência.

Adicionalmente, a avaliação da exposição global do Balanço e por divisa relevante ao risco de taxa de juro, é efetuada com uma regularidade semestral, aplicando-se um impacto *standard* ao longo da curva, de 200 p.b.. Para este efeito o Banco utiliza a *framework* da Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2020, quer para a carteira total denominada em EUR, quer para os elementos denominados em moeda estrangeira e sujeitos a risco de taxa de juro que representem mais do que 5% da carteira bancária, no caso aplicável para USD e GBP, sendo efetuada uma análise segregada nesta divisa. Em ambos os casos são identificados os elementos ativos, passivos e extrapatrimoniais, agregando os respetivos cash flows nas bandas temporais estabelecidas (no caso de instrumentos remunerados a taxa fixa) ou pelo prazo residual até à refixação de taxa (no caso dos instrumentos remunerados à taxa variável) descontando-os para o momento de referência com base numa taxa adequada, adaptada às variações positivas e negativas das taxas de juro, para as divisas relevantes.

Informação Quantitativa

Risco de Taxa de Juro Carteira Bancária

			2022				2021			
			EUR	USD	GBP	Total	EUR	USD	GBP	Total
Impacto no valor económico de choques paralelos na curva de taxa de juro	Valor Absoluto	+200 pb	65	3	0	68	(1 723)	9	45	(1 669)
		-200 pb	(266)	(7)	0	(273)	545	(9)	(44)	492
	% Fundos Próprios	+200 pb	+0,3%	+0,0%	+0,0%	+0,3%	(6,7%)	+0,0%	+0,2%	(6,5%)
		-200 pb	(1,1%)	(0,0%)	(0,0%)	(1,1%)	+2,1%	(0,0%)	(0,2%)	+1,9%

Este impacto reduzido fica a dever-se, em grande parte, à elevada concentração em ativos de *duration* reduzida.

Desta forma, o impacto do exercício preconizado na Instrução nº 3/2020 fica bastante abaixo do limite regulamentar de 15% dos Fundos Próprios.

11. Risco de crédito (Artigo 442º)

Informação Qualitativa

Conceitos Gerais e Definições

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é disponibilizado ao cliente, pelo seu justo valor, o qual se entende que corresponde ao valor nominal do contrato no seu início. Esta prática vai de encontro, à data de referência, com o disposto no Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, acrescido dos custos de transação, comissões, taxas ou outros custos e proveitos associados às operações de crédito, sendo subsequentemente estes créditos valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, deduzido de perdas de imparidade.

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando:

- os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram;
- o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou

- não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

Regularmente é avaliada a existência de evidência objetiva de imparidade na carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua. Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

De acordo com a IFRS 9, um crédito concedido a clientes que seja individualmente avaliado quanto a imparidade, tendo-se concluído que está com imparidade, não deve ser incluído numa carteira de crédito concedido que seja coletivamente avaliado quanto a imparidade. Um crédito concedido a clientes que, em resultado de análise individual de imparidade, se tenha concluído que não está com imparidade, deve ser incluído numa avaliação coletiva da imparidade.

Ao efetuar a avaliação coletiva da imparidade, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Banco. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Banco de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

À data de referência, todos os créditos concedidos pelo Banco são analisados com base nos pressupostos suprarreferidos. Relativamente aos créditos que são adquiridos através das Parcerias que o Banco tem estabelecidas, são utilizados os modelos de notações internas, construídos com base em dados históricos, das próprias entidades que angariam esses créditos, estando estes sujeitos a uma avaliação inicial e acompanhamento subsequente, inseridos num processo de *due diligence* que o Banco BNI Europa leva a cabo previamente à fase protocolar.

Quando o Banco considerar que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.

Em termos contabilísticos, o Banco considera como:

- **Crédito Vencido:** as operações ou parte delas que não tenham sido liquidadas pelo devedor após 30 dias da data contratualmente estabelecida para o seu pagamento, ou após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação, independentemente das garantias ou colaterais associados;
- **Crédito em Incumprimento:** consiste na exposição de crédito que cumpre pelo menos um dos seguintes fatores: (i) excede os limites de materialidade de crédito vencido sob a forma absoluta e relativa há mais de 90 dias, de acordo com o Aviso nº 2/2019; ou (ii) existe uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, de acordo com os critérios de improbabilidade de pagamento preconizados pela Carta Circular nº 62/2018.

À data de referência, o Banco contabiliza Euros 6.316.972 em exposições com crédito vencido, e Euros 4.577.130 em imparidade específica para risco de crédito. O montante do crédito concedido a clientes (registado nas contas patrimoniais) representa, na data de referência, Euros 95.486.178 (49,7% do valor do ativo bruto), pelo que a taxa média de imparidade é de 4,79%.

A carteira de títulos de dívida classificada em ativos financeiros ao custo amortizado ascende a Euros 34.099.654 e representa 17,76% do valor do ativo bruto, não tendo associada qualquer provisão para risco país.

Informação Quantitativa

Distribuição dos ativos ponderados pelo risco por setor

Valores em milhares euros

	Administrações centrais ou bancos centrais	Administrações regionais ou autoridades locais	Entidades do setor público	Instituições	Empresas	Retail	Posições com garantia de bens imóveis	Elementos vencidos	Ações	Organismos de Investimento Coletivo	Outros elementos	Total
Indústrias Transformadoras	-	-	-	-	499	2 682	-	178	-	-	-	3 359,11
Eleticidade, gás e água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Construção	-	-	-	-	-	1 253	-	120	-	-	-	1 373
Comércio e Reparações	-	-	-	-	-	2 043	-	450	-	-	-	2 494
Transportes e Armazenamento	-	-	-	-	-	115	-	79	-	-	-	193
Alojamento, restauração e similares	-	-	-	-	-	1 889	-	38	-	-	-	1 927
Informação e comunicação	-	-	-	-	-	1 151	-	175	-	-	-	1 326
Atividades financeiras e de seguros	-	-	-	1 506	1 014	130	-	734	-	6 038	-	9 422
Atividades imobiliárias	-	-	-	-	-	9 424	-	16	-	-	-	9 440
Atividades de consultadoria e similares	-	-	-	-	2 884	422	-	91	-	-	-	3 396
Administração pública e segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Educação, saúde e apoio social	-	-	-	-	-	98	-	64	-	-	-	162
Outros serviços e atividades	-	-	-	-	-	24	-	41	-	-	-	65
Outros	10 220	-	-	2 584	793	412	23 938	2 103	-	1 162	9 710	50 098
Total	10 220	-	-	4 089	5 190	18 818	23 938	4 090	-	7 200	9 710	83 255

RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

Informação Qualitativa

A metodologia de apuramento dos requisitos de fundos próprios adotada pelo Banco é o Método Padrão, em conformidade com o estabelecido pelo Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho. Deste modo, são aplicados ponderadores de risco a todas as posições em risco, salvo se deduzidas aos fundos próprios. A aplicação dos referidos ponderadores baseia-se na classe de risco da exposição e na respetiva qualidade de crédito.

Para as posições em risco sobre Administrações Centrais e Bancos Centrais e Instituições e Corporate o Banco BNI Europa utilizou notações externas atribuídas pelas ECAI reconhecidas nos termos dos artigos 135º e 136º do referido Regulamento, aplicando-se as disposições específicas para cada classe de risco.

Informação Quantitativa

Risco de Crédito - Método Padrão

Valores em milhares euros											
CLASSES DE RISCO	Ponderadores de Risco										
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outras Pond.	Total
1. Posição em risco original:											
Administrações centrais ou bancos centrais	45 466	-	-	-	-	-	63	-	2 480	-	48 008
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do setor público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	5 122	-	6 148	-	-	-	-	-	11 269
Empresas	176	-	-	-	-	-	5 207	-	-	-	5 382
Carteira de retalho	-	-	-	2 922	2 664	799	4 330	7 912	-	-	18 626
Posições com garantia de bens imóveis	-	-	-	89 013	121	-	680	-	-	-	89 815
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	0	4 955	2 626	-	-	7 581
Outros elementos	-	-	-	-	-	-	12 772	-	-	-	12 772
Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	5 782	-	-	5 782
Total posições em risco original:	45 641	-	5 122	91 935	8 933	799	28 006	16 319	2 480	-	199 235
2. Posição em risco (base de incidência dos ponderadores):											
Administrações centrais ou bancos centrais	45 434	-	-	-	-	-	63	-	2 480	-	47 976
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do setor público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	5 109	-	6 138	-	-	-	-	-	11 247
Empresas	-	-	-	-	-	-	5 192	-	-	-	5 192
Carteira de retalho	-	-	-	2 914	2 638	741	4 222	7 834	-	-	18 349
Posições com garantia de bens imóveis	-	-	-	88 202	121	-	670	-	-	-	88 994
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	0	1 585	2 582	-	-	4 168
Outros elementos	-	-	-	-	-	-	3 866	-	-	-	3 866
Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	5 277	-	-	5 277
Total posições em risco:	45 434	-	5 109	91 115	8 898	741	15 600	15 692	2 480	-	185 069
3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ["2. X ponderadores de risco]):	-	-	1 022	31 890	4 449	556	15 600	23 539	6 199	-	83 255
4. Posição em risco deduzida aos fundos próprios:											
Administrações centrais ou bancos centrais											
Administrações regionais ou autoridades locais											
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos											
Instituições											
Empresas											
Carteira de retalho											
Posições com garantia de bens imóveis											
Elementos vencidos											
Outros elementos											
Derivados											
Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)											
Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 13 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
		do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	do qual, stage 3		do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	do qual, stage 3			
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	24 754	24 754	0	0	0	0	-5	-5	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	101 053	99 517	1 536	5 615	0	5 615	-1 309	-1 002	-308	-3 268	0	-3 268	0	69 881	1 793
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	6 398	6 398	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras empresas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empresas não-financeiras	17 799	16 790	1 009	2 592	0	2 592	-257	-107	-150	-1 575	0	-1 575	0	0	0
do qual, PME	17 799	16 790	1 009	2 592	0	2 592	-257	-107	-150	-1 575	0	-1 575	0	0	0
Famílias	76 856	76 329	527	3 024	0	3 024	-1 053	-895	-158	-1 692	0	-1 692	0	69 881	1 793
Valores mobiliários representativos de dívida	32 157	30 400	1 757	1 965	0	1 965	-652	-57	-595	-748	0	-748	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações públicas	22 157	22 157	0	0	0	0	-38	-38	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	3 014	3 014	0	0	0	0	-2	-2	0	0	0	0	0	0	0
Outras empresas financeiras	1 779	22	1 757	1 965	0	1 965	-595	0	-595	-748	0	-748	0	0	0
Empresas não-financeiras	5 207	5 207	0	0	0	0	-17	-17	0	0	0	0	0	0	0
Exposições extrapatrimoniais	64 172	64 172	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	742	742	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	3 761	3 761	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras empresas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empresas não-financeiras	5 038	5 038	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Famílias	54 631	54 631	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	222 136	218 843	3 293	7 581	0	7 581	-1 967	-1 064	-903	-4 016	0	-4 016	0	69 881	1 793
Valores em milhares de Euros															

Valores em milhares de Euros

O quadro acima (EU CR1) dá igualmente cumprimento às divulgações requeridas no Modelo 4 da Orientação EBA/GL/2022/13.

Quadro 14 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

	Valor líquido de exposição					Dez/22
	À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
Empréstimos e adiantamentos	286	12 406	9 828	74 767	-	97 286
Valores mobiliários representativos de dívida	33	6 251	26 416	0	-	32 700
Total					-	129 986

Valores em milhares de Euros

Nota: O BNI só utiliza o método padrão.

Quadro 15 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

	Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas			Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
		Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	1 296	181	181	181	-22	-157	0	0
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações públicas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Instituições de crédito</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras empresas financeiras</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Empresas não-financeiras</i>	0	1	1	1	0	-1	0	0
<i>Famílias</i>	1 296	180	180	180	-22	-156	0	0
Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
Compromissos de empréstimo concedidos	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1 296	181	181	181	-22	-157	0	0

Valores em milhares de Euros

O quadro acima (EU CQ1) dá igualmente cumprimento às divulgações requeridas no Modelo 1 da Orientação EBA/GL/2022/13.

Quadro 16 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

	Montante escriturado bruto/montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
		Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	24 754	24 754	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	101 053	98 156	2 897	5 615	1 711	812	718	648	1 720	6	0	5 615
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações públicas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Instituições de crédito</i>	6 398	6 398	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras empresas financeiras</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Empresas não-financeiras</i>	17 799	16 467	1 332	2 592	695	352	539	397	608	0	0	2 592
<i>do qual, PME</i>	17 799	16 467	1 332	2 592	695	352	539	397	608	0	0	2 592
<i>Famílias</i>	76 856	75 291	1 565	3 024	1 015	459	179	251	1 113	6	0	3 024
Valores mobiliários representativos de dívida	32 157	32 157	0	1 965	1 965	0	0	0	0	0	0	1 965
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações públicas</i>	22 157	22 157	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Instituições de crédito</i>	3 014	3 014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras empresas financeiras</i>	1 779	1 779	0	1 965	1 965	0	0	0	0	0	0	1 965
<i>Empresas não-financeiras</i>	5 207	5 207	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exposições extrapatrimoniais	64 172			0								0
<i>Bancos centrais</i>	742			0								0
<i>Administrações públicas</i>	0			0								0
<i>Instituições de crédito</i>	3 761			0								0
<i>Outras empresas financeiras</i>	0			0								0
<i>Empresas não-financeiras</i>	5 038			0								0
<i>Famílias</i>	54 631			0								0
Total	222 136	155 067	2 897	7 581	3 676	812	718	648	1 720	6	0	7 581

Valores em milhares de Euros

O quadro acima (EU CQ3) dá igualmente cumprimento às divulgações requeridas no Modelo 3 da Orientação EBA/GL/2022/13.

Quadro 17 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

Dez/22

Dez/22

		Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, não produtivos		Do qual, sujeitos a imparidade				
					Do qual, em situação de incumprimento			
010	Exposições patrimoniais	140 790	7 581	7 580	140 790	-5 977		0
020	Portugal	73 418	3 032	3 032	73 418	-2 622		0
030	Espanha	39 326	0	0	39 326	-379		0
040	Resto União Europeia	27 035	4 058	4 058	27 035	-2 938		0
070	Outros países	1 011	491	491	1 011	-38		0
080	Exposições extrapatrimoniais	64 172	0	0				
090	Portugal	7 458	0	0				
100	Espanha	56 714	0	0				
110	Resto União Europeia	0	0	0				
140	Outros países	0	0	0			0	
150	Total	204 963	7 581	7 580	140 790	-5 977	0	0

Valores em milhares de Euros

Quadro 18 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

		Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas	Dez/22
		Do qual, não produtivos		Do qual, sujeitos a imparidade				
		Do qual, em situação de incumprimento						
0010	Agricultura, silvicultura e pesca	0	0	0	0	0	0	0
0020	Indústrias extrativas	0	0	0	0	0	0	0
0030	Indústria transformadora	2 751	427	427	2 751	-280	0	0
0040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	0	0	0	0	0	0	0
0050	Abastecimento de água	38	0	0	38	0	0	0
0060	Construção	3 100	96	96	3 100	-84	0	0
0070	Comércio por grosso e a retalho	1 718	683	683	1 718	-526	0	0
0080	Transporte e armazenamento	357	283	283	357	-241	0	0
0090	Atividades de alojamento e restauração	3 103	33	33	3 103	-77	0	0
0100	Informação e comunicação	1 278	178	178	1 278	-237	0	0
0110	Atividades imobiliárias	6 669	14	14	6 669	-37	0	0
0105	Atividades financeiras e de seguros	564	510	510	564	-55	0	0
0120	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	376	192	192	376	-147	0	0
0130	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	165	50	50	165	-46	0	0
0140	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	0	0	0	0	0	0	0
0150	Educação	0	0	0	0	0	0	0
0160	Serviços de saúde e atividades de ação social	160	92	92	160	-81	0	0
0170	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	19	9	9	19	-5	0	0
0180	Outros serviços	93	24	24	93	-17	0	0
200	Total	20 391	2 592	2 592	20 391	-1 832	0	0

Valores em milhares de Euros

Valores em milhares de Euros

12. Recurso às ECAI (artigo 444.º)

Conforme anteriormente referido, para as posições em risco sobre Administrações Centrais e Bancos Centrais, Instituições e Corporate o Banco BNI Europa utilizou notações externas consultadas através da Bloomberg, reconhecidas nos termos dos artigos 135º e 136º do referido Regulamento, aplicando-se as disposições específicas para cada classe de risco. No quadro abaixo, e para as exposições em que foi identificada notação externa disponível, apresentam-se os valores das exposições agregadas por notação de risco.

Valores em milhares de euros

Ativo		2022						
		AAA a AA	AA- a A	A- a BBB-	BB+ a B-	< B-	Not Rated	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Exposição	-	0	18	1 841	-	0	1 859
	Imparidade	-	0	0	5	-	-	5
	Exposição Líquida	-	0	18	1 836	-	0	1 853
	Risk Weighted Assets	-	0	4	438	-	0	442
Aplicações em instituições de crédito	Exposição	-	-	-	6 396	-	-	6 396
	Imparidade	-	-	-	18	-	-	18
	Exposição Líquida	-	-	-	6 377	-	-	6 377
	Risk Weighted Assets	-	-	-	2 142	-	-	2 142
Carteira de Títulos FVOCI	Exposição	-	-	-	-	-	-	-
	Imparidade	-	-	-	-	-	-	-
	Exposição Líquida	-	-	-	-	-	-	-
	Risk Weighted Assets	-	-	-	-	-	-	-
Carteira de Títulos Custo Amortizado	Exposição	-	-	23 063	7 314	-	-	30 378
	Imparidade	-	-	35	22	-	-	57
	Exposição Líquida	-	-	23 028	7 293	-	-	30 321
	Risk Weighted Assets	-	-	1 506	5 190	-	-	6 696
Carteira de Títulos FVTPL	Exposição	-	-	4 025	-	-	-	4 025
	Imparidade	-	-	-	-	-	-	-
	Exposição Líquida	-	-	4 025	-	-	-	4 025
	Risk Weighted Assets	-	-	6 038	-	-	-	6 038
Total	Exposição	-	0	27 106	15 551	-	0	42 658
	Imparidade	-	0	35	45	-	-	81
	Exposição Líquida	-	0	27 071	15 506	-	0	42 577
	Risk Weighted Assets	-	0	7 547	7 770	-	0	15 317

13. Utilização de técnicas de redução do risco de crédito (artigo 453.º)

Quadro 19 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

	Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido		
		Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras	Do qual garantido por derivados de crédito
1 Empréstimos e adiantamentos	57 280	74 137	74 137	0
2 Valores mobiliários representativos de dívida	32 722	0	0	0
3 Total	90 002	74 137	74 137	0
4 <i>Do qual exposições não produtivas</i>	1 772	1 793	1 793	0
5 <i>Do qual em situação de incumprimento</i>	1 772	1 793		

Valores em milhares de Euros

A "redução do risco de crédito" é uma técnica utilizada para reduzir o risco de crédito associado a uma ou mais posições em risco que a instituição detenha, sendo as mais comuns a "proteção real de crédito" e a "proteção pessoal de crédito".

A "proteção real de crédito" é uma técnica de redução do risco de crédito em que a redução do risco de crédito sobre a posição em risco de uma instituição resulta do direito dessa instituição – em caso de incumprimento da contraparte ou de ocorrência de outros eventos de crédito especificados relacionados com a contraparte – a liquidar, obter transferência ou posse, reter determinados ativos ou montantes, reduzir o montante da posição em risco ao montante correspondente à diferença entre o montante da posição em risco e o montante de um crédito sobre a instituição, ou substituí-lo por esse montante, enquanto que a "proteção pessoal de crédito" consiste numa técnica de redução do risco de crédito em que a redução do risco de crédito sobre a posição em risco de uma instituição resulta da obrigação assumida por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros eventos de crédito especificados.

O Banco utiliza técnicas de redução do risco de crédito com o objetivo de mitigar a exposição a este risco, nomeadamente através de garantias reais, como o sejam os depósitos em numerário, instrumentos financeiros elegíveis, e outros ativos, e também via garantias pessoais. Não obstante algumas das garantias recebidas possam não ser elegíveis como mitigantes de risco de acordo com o CRR, economicamente reduzem efetivamente o risco de crédito a que o Banco está exposto.

A existência de garantias prestadas é um elemento de consideração na análise do risco de crédito dos investimentos efetuados, sendo considerado como elemento de mitigação de risco.

As classes de risco que se encontram abrangidas por garantias de crédito são as classes Habitação, SME, Consumer e Factoring, cujos valores de exposição e imparidade se encontram detalhados na secção a) da nota 35 do Anexo às contas, estando o valor dos respetivos colaterais detalhados na secção d) da mesma nota 35 do Anexo, com exceção da classe Factoring, para a qual o valor garantido, por meio de seguros de crédito, corresponde a 90% do valor das exposições detalhadas na secção a) da nota 35 do Anexo às contas.

14. Utilização do método-padrão

Quadro 20 - EU CR4: Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

Dez/22

Classes de Risco	Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
Administrações centrais ou bancos centrais	47 976	0	47 976	0	6 263	13,1%
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	0	-
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	-
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	-
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	-
Instituições	11 247	0	11 247	0	4 091	36,4%
Empresas	5 192	176	5 192	0	5 192	100,0%
Retalho	17 709	640	17 709	640	18 867	102,8%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	74 265	14 729	74 265	14 729	31 602	35,5%
Exposições em risco em situação de incumprimento	4 168	0	4 168	0	5 459	131,0%
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	-
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	-
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	5 277	0	5 277	0	7 915	150,0%
Títulos de capital	0	0	0	0	0	-
Outros elementos	3 866	0	3 866	0	3 866	100,0%
Total	169 701	15 544	169 701	15 368	83 255	45,0%

Valores em milhares de Euros

Quadro 21 - EU CR5: Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco

Classes de Risco	Ponderador de risco																Total	Do qual não objeto de notação
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	45 434	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	2 480	0	0	0	47 976	-18	
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições	0	0	0	0	5 109	0	6 138	0	0	0	0	0	0	0	0	11 247	2 520	
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 192	0	0	0	0	0	5 192	5 192	
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	2 914	2 638	0	741	4 222	7 834	0	0	0	0	18 349	18 349	
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	88 202	121	0	0	670	0	0	0	0	0	88 994	88 994	
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 585	2 582	0	0	0	0	4 168	4 168	
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 277	0	0	0	0	5 277	5 277	
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3 866	0	0	0	0	0	3 866	3 866	
Total	45 434	0	0	0	5 109	91 115	8 898	0	741	15 600	15 692	2 480	0	0	0	185 069	128 347	
Valores em milhares de Euros																		

Valores em milhares de Euros

15. Risco de crédito de contraparte (artigo 439.º)

Quadro 22 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método

	Dez/22							
	Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWA
EU - Método do risco inicial (para derivados)	0	0		1,4	0	0	0	0
EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)	9 101	815		1,4	80 437	80 437	80 437	1 207
SA-CCR (para derivados)	0	0		1,4	0	0	0	0
IMM (para derivados e SFT)			0	0	0	0	0	0
Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários			0		0	0	0	0
Dos quais, derivados e operações de liquidação longa			0		0	0	0	0
Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos			0		0	0	0	0
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						0	0	0
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)					0	0	0	0
VaR (Valor em risco) para SFT					0	0	0	0
Total					80 437	80 437	80 437	1 207

Valores em milhares de Euros

Quadro 23 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Valores em milhares de Euros

17. Política de Remunerações (Artigo 450.º)

Para cumprimento das exigências legais e regulamentares, o Conselho de Administração propôs à Assembleia Geral a aprovação da Política de Remunerações (“PR”) e subsequentes alterações que se encontram incluídas na documentação de suporte à ordem de trabalhos das reuniões realizadas em 21 de março de 2016, 15 de julho de 2016, 26 de março de 2017, 7 de dezembro de 2018, 6 de abril de 2020 e 26 de fevereiro de 2021. Esta política encontra-se publicada no site institucional do Banco, no *folder* “Informação Legal”. A informação contida na presente secção completa aquela política e dá igualmente cumprimento aos requisitos de divulgação previstos nos artigos 46.º e 47.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

O montante de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração no exercício de 2022, ascendeu a 391.528 euros (420.718 euros em 2021). No mesmo período, a remuneração do Órgão de Fiscalização ascendeu a 120.000 euros (120.000 euros em 2020).

O montante de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração no exercício de 2022, ascendeu a 391.528 euros (420.718 euros em 2021). No mesmo período, a remuneração do Órgão de Fiscalização ascendeu a 120.000 euros (120.000 euros em 2021).

No exercício de 2022 não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável. Neste exercício, não existiram também remunerações diferidas não pagas, nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização. A componente fixa de remuneração dos membros dos Órgãos de Administração, para além de compensação pecuniária, inclui prestações em espécie, designadamente subsídio de alimentação e seguros, podendo vir ainda a incluir contribuições para fundo de pensões e outros benefícios, a aprovar por órgão competente.

Nenhum CISPR beneficiou de qualquer atribuição de ações, de opções, de benefícios em espécie ou de remuneração diferida (paga ou de pagamento futuro). Não foram igualmente pagos ou atribuídos quaisquer subsídios pela contratação ou indemnização pela cessação de funções de qualquer CISPR.

Nenhum CISPR ou membro dos órgãos sociais auferiu remuneração igual ou superior a um milhão de euros.

Atendendo que a Comissão de Remunerações designada pelo Acionista Único não iniciou funções até à data, PR foi submetida pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral. A PR procura garantir que as remunerações pagas pelo Banco sejam ajustadas aos objetivos das atividades do Banco, à sua estratégia de risco, à cultura e os seus valores empresariais e aos interesses a longo prazo do Banco e dos seus acionistas. A competência para a fixação das remunerações dos CISPR é do Conselho de Administração (ou da Comissão Executiva nos termos de delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração).

O Banco disponibiliza ainda aos membros de Órgãos de Administração e CISPR um conjunto de ferramentas de trabalho, incluindo utilização de viatura de serviço e/ou reembolso de despesas de deslocação efetuadas em serviço, utilização de meios de trabalho remoto, incluindo computador portátil, e utilização de meios de comunicação móveis e/ou reembolso de despesas de comunicação efetuadas em serviço.

A remuneração fixa é estabelecida com base em níveis salariais diferenciados, tendo em atenção o nível de responsabilidade, práticas de mercado e complexidade associados a cada função.

O limite máximo da componente variável de remuneração é fixado como percentagem da componente fixa de remuneração ou por valor absoluto, não podendo exceder o valor da componente fixa da remuneração.

A atribuição de componente variável de remuneração tem como objetivo motivar e recompensar colaboradores que demonstrem níveis de desempenho elevados, para além do que é exigido, e que contribuam para o fortalecimento das relações com os clientes e investidores, que gerem resultados para o Banco, que aumentem o valor acionista e que zelem pelo cumprimento das regras de controlo interno, através da avaliação do cumprimento de objetivos previamente estabelecidos e a existência de perfis de competências associados a cada função. A definição de objetivos é realizada em função dos objetivos estratégicos do Banco e o seu cumprimento anual e plurianual, mediante horizontes temporais previamente determinados e adequados ao estágio de maturidade do Banco.

Quadro 24 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			Dez/22			
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	-	3	-	13
2		Remuneração fixa total	-	392	-	839
3		Do qual: pecuniária	-	392	-	839
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-5x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
6		(Não aplicável na UE)				
7	Remuneração variável	Do qual: outras formas	-	-	-	-
8		(Não aplicável na UE)				
9		Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
10		Remuneração variável total	-	-	-	-
11		Do qual: pecuniária	-	-	-	-
12		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
EU-14 a		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-14b		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-14x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
EU-14y		Do qual: diferida	-	-	-	-
15		Do qual: outras formas	-	-	-	-
16		Do qual: diferida	-	-	-	-
17	Total da remuneração (2 + 10)		-	392	-	839

Valores em milhares de Euros

Quadro 25 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Dez/22
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados										
2	Do qual: membros do órgão de administração	0	3	3							3
3	Do qual: outros membros da direção de topo				0	5			4	5	14
4	Do qual: outro pessoal identificado					4			0		4
5	Remuneração total do pessoal identificado	0	392	392	0	210	0	0	253	376	1 231
6	Do qual: remuneração variável			0		14			8	43	65
7	Do qual: remuneração fixa	0	392	392		196			245	333	1 166

Valores em milhares de Euros

18. Ativos onerados e não onerados (artigo 443.º)

Quadro 26 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados		Dez/22
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA		
		010	030	040	050	060	080	090	100	
010	Ativos da instituição que divulga as informações	5 318	0			171 743	45 541			
030	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	4 025	0	4 025	0	
040	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0	32 722	22 646	29 623	21 456	
050	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	
060	do qual: titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	
070	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0	22 119	20 245	21 456	21 456	
080	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	2 401	2 401	2 977	0	
090	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0	5 190	0	5 190	0	
120	Outros ativos	5 318	0			134 995	22 895			

Valores em milhares de Euros

Quadro 27 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

		Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado	
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
		010	030	040	060
130	Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	0	0	0	0
140	Empréstimos à vista	0	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0
170	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0
180	do qual: titularizações	0	0	0	0
190	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0
200	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
210	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	0	0
230	Outras cauções recebidas	0	0	0	0
240	Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
241	Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			0	0
250	TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	0	0		

Valores em milhares de Euros

Quadro 28 - EU AE3: Fontes de oneração

		Dez/22	
		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
010	Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	0	5 318

Valores em milhares de Euros

19. Indicadores de importância sistémica global (artigo 441.º)

Não aplicável uma vez que o Banco não é uma instituição identificada como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131.º da Diretiva 2013/36/EU.

20. Exposição a risco de mercado (artigo 445.º)

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxa de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem. Para efeitos de análise de rentabilidade e da quantificação e controlos dos riscos, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através da venda ou reavaliação.

Em 31 de dezembro de 2021 não foi apurado qualquer valor ponderado pelo risco relativo a exposição a risco de mercado.

21. Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

22. Operações de titularização (artigo 449.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

23. Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

24. Utilização dos métodos de medição avançada relativamente ao risco operacional (artigo 454.º)

Não aplicável. O Banco não utiliza os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321º a 324º da CRR no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional.

25. Utilização de modelos internos de risco de mercado (artigo 455.º)

Não aplicável. O Banco não utiliza os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321º a 324º da CRR no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional.